

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Extracto de despacho. 3657

Secretaria do Conselho Consultivo:

Extractos de despachos. 3657

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 110-A/SATOP/95, que subdelega no presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau poderes para representar o Território no contrato para a aquisição de um radar meteorológico de apoio ao Aeroporto Internacional de Macau. 3657

Despacho n.º 113/SATOP/95, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes para representar o Território no contrato para a execução dos trabalhos a mais da empreitada «Reparação e beneficiação da Ponte Nobre de Carvalho». 3657

Despacho n.º 114/SATOP/95, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes para representar o Território no contrato para a execução da empreitada «Concepção e construção do Dique Sul do NAPE-Zona A2». 3657

目錄

澳門政府

總督辦公室：

批示綱要一件 3657

諮詢會辦事處：

批示綱要數件 3657

運輸暨工務政務司辦公室：

第110-A/SATOP/95號批示，轉授權力予澳門民用航空局局長，以便其代表本地區就輔助澳門國際機場而取得一氣象雷達訂立合同 3657

第113/SATOP/95號批示，轉授權力予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區就執行「修葺及改善嘉樂庇大橋」承攬工程之附加工作訂立合同 3657

第114/SATOP/95號批示，轉授權力予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區就執行「計劃及建造新口岸新填海區A2區南邊之堤壩」承攬工程訂立合同 3657

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais:

Extracto de despacho. 3657

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Despacho n.º 17/SACTC/95, que subdelega competências no presidente da Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses. 3658

Serviços de Administração e Função Pública:

Extractos de despachos. 3658

Serviços de Educação e Juventude:

Extractos de despachos. 3659

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos. 3660

Rectificação. 3661

Serviços de Estatística e Censos:

Extractos de despachos. 3662

Serviços de Justiça:

Extractos de despachos. 3662

Serviços de Finanças:

Extracto de despacho. 3662

Declarações. 3663

Serviços de Identificação:

Extractos de despachos. 3669

Serviços de Economia:

Extractos de despachos. 3669

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos. 3669

Declaração. 3670

Serviços de Turismo:

Extractos de despachos. 3670

Extractos de alvarás. 3671

Gabinete de Comunicação Social:

Extracto de despacho. 3672

Forças de Segurança de Macau:***Polícia Marítima e Fiscal:***

Extracto de despacho. 3672

Serviços de Trabalho e Emprego:

Extractos de despachos. 3672

Serviços de Cartografia e Cadastro:

Extractos de despachos. 3673

衛生暨社會事務政務司辦公室：

批示綱要一件 3657

傳播、旅遊暨文化政務司辦公室：

第17/SACTC/95號批示，轉授若干權限予紀念葡萄牙發現事業澳門地區委員會主席 3658

行政暨公職司：

批示綱要數件 3658

教育暨青年司：

批示綱要數件 3659

衛生司：

批示綱要數件 3660

更正書一件 3661

統計暨普查司：

批示綱要數件 3662

司法事務司：

批示綱要數件 3662

財政司：

批示綱要一件 3662

聲明書數件 3663

身分證明司：

批示綱要數件 3669

經濟司：

批示綱要數件 3669

土地工務運輸司：

批示綱要數件 3669

聲明書一件 3670

旅遊司：

批示綱要數件 3670

執照綱要數件 3671

新聞司：

批示綱要一件 3672

澳門保安部隊：***水警稽查隊：***

批示綱要一件 3672

勞工暨就業司：

批示綱要數件 3672

地圖繪製暨地籍司：

批示綱要數件 3673

Directoria da Polícia Judiciária:		司法警察司：	
Extractos de despachos.	3673	批示綱要數件	3673
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳：	
Extractos de deliberações.	3673	決議綱要數件	3673
Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização:		工商業發展基金會：	
Extracto de despacho.	3674	批示綱要一件	3674
Instituto de Acção Social:		社會工作司：	
Extractos de despachos.	3674	批示綱要數件	3674
Instituto Cultural:		文化司署：	
Extractos de despachos.	3675	批示綱要數件	3675
Leal Senado:		澳門市政廳：	
Extractos de deliberações.	3676	決議綱要數件	3676
Extractos de despachos.	3676	批示綱要數件	3676
Serviços de Correios e Telecomunicações:		郵電司：	
Extractos de despachos.	3677	批示綱要數件	3677
Imprensa Oficial:		政府印刷署：	
Extracto de despacho.	3677	批示綱要一件	3677
Instituto dos Desportos:		體育總署：	
Extractos de despachos.	3677	批示綱要數件	3677
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室：	
Extractos de despachos.	3677	批示綱要數件	3677
Fundo de Segurança Social:		社會保障基金：	
Extracto de despacho.	3678	批示綱要一件	3678
Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência:		預防及治療藥物依賴辦公室：	
Extractos de despachos.	3678	批示綱要數件	3678
Instituto de Habitação:		房屋司：	
Extractos de despachos.	3678	批示綱要數件	3678
Gabinete de Apoio ao Ensino Superior:		高等教育輔助辦公室：	
Extracto de despacho.	3679	批示綱要一件	3679
Gabinete Técnico do Ambiente:		環境技術辦公室：	
Extracto de despacho.	3679	批示綱要一件	3679
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:		輔助納入事務辦公室：	
Extracto de despacho.	3679	批示綱要一件	3679
Declaração.	3680	聲明書一件	3680

Avisos e anúncios oficiais**政府機關通告及公告**

Do Gabinete do Governador. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de terceiro-oficial.	3680	總督辦公室佈告 招考填補二等文員五缺應考人考試成績表	3680
Do mesmo Gabinete. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal.	3680	總督辦公室佈告 招考填補首席行政文員一缺應考人考試成績表	3680

Do mesmo Gabinete. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe.	3680	總督辦公室佈告 招考填補一等技術輔導員一缺應考人考試成績表	3680
Dos Serviços de Administração e Função Pública. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor chefe.	3681	行政暨公職司佈告 招考填補翻譯主任兩缺應考人考試成績表	3681
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor principal.	3681	行政暨公職司佈告 招考填補首席翻譯三缺應考人考試成績表	3681
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal.	3681	行政暨公職司佈告 招考填補首席技術輔導員一缺准考人臨時名單	3681
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal.	3681	行政暨公職司佈告 關於招考填補首席助理技術員一缺考試事宜	3681
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de dez vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	3682	行政暨公職司佈告 關於招考填補二等翻譯十缺考試事宜	3682
Dos Serviços de Saúde. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, área de medicina interna.	3683	衛生司佈告 招考填補內科領域醫院主治醫生一缺應考人考試成績表	3683
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de seis vagas de técnico de 2.ª classe.	3683	衛生司佈告 關於招考填補二等技術員六缺考試事宜	3683
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, área de medicina interna.	3684	衛生司佈告 關於招考填補內科領域醫院主治醫生一缺考試事宜	3684
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de quatro vagas de intérprete-tradutor. ...	3685	衛生司佈告 關於招考填補翻譯四缺考試事宜...	3685
Dos mesmos Serviços, sobre a rectificação do concurso para o preenchimento de cinco vagas de chefe de serviço de clínica geral.	3686	衛生司佈告 關於更正招考填補全科主任醫生五缺考試事宜	3686
Dos Serviços de Estatística e Censos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de catorze vagas de técnico auxiliar de 1.ª classe.	3686	統計暨普查司佈告 招考填補一等助理技術員十四缺准考人臨時名單	3686
Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 2.ª classe.	3686	地球物理暨氣象台佈告 招考填補二等助理技術員一缺准考人臨時名單	3686
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao Curso de Formação para Meteorologista Operacional.	3687	地球物理暨氣象台佈告 報續氣象技術員培訓課程之應考人考試成績表	3687
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe.	3687	地球物理暨氣象台佈告 招考填補一等高級技術員一缺應考人考試成績表	3687
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe.	3687	地球物理暨氣象台佈告 招考填補一等資訊高級技術員一缺應考人考試成績表	3687
Dos Serviços de Turismo. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial.	3687	旅遊司佈告 招考填補一等文員一缺准考人臨時名單	3687
Da Capitania dos Portos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de terceiro-oficial.	3688	港務局佈告 招考填補三等文員六缺准考人臨時名單	3688
Dos Serviços das Forças de Segurança de Macau. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe.	3689	澳門保安部隊事務司佈告 招考填補二等高級技術員一缺准考人臨時名單	3689

Do Corpo de Bombeiros, sobre um processo disciplinar instaurado contra um bombeiro.	3689	消防隊佈告 關於對一名消防員提起紀律程序事宜	3689
Dos Serviços de Trabalho e Emprego, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal.	3689	勞工暨就業司佈告 關於招考填補首席高級技術員一缺考試事宜	3689
Da Escola de Topografia e Cadastro, sobre a matrícula no Curso Geral de Topografia.	3690	測量及地籍學校佈告 關於地形測量一般課程之報名事宜	3690
Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de primeiro-oficial.	3690	司法警察司佈告 招考填補一等文員四缺應考人考試成績表	3690
Da mesma Directoria, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 1.ª classe.	3691	司法警察司佈告 關於招考填補一等高級技術員三缺考試事宜	3691
Da mesma Directoria, sobre o concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico auxiliar de informática de 1.ª classe.	3691	司法警察司佈告 關於招考填補一等資訊助理技術員四缺考試事宜	3691
Da Câmara Municipal das Ilhas. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de segundo-oficial.	3692	海島市市政廳佈告 招考填補二等文員三缺准考人臨時名單	3692
Do Instituto de Acção Social, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática principal.	3693	社會工作司佈告 關於招考填補首席資訊高級技術員一缺考試事宜	3693
Do Instituto Cultural. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe.	3693	文化司署佈告 招考填補一等技術輔導員一缺准考人臨時名單	3693
Do Leal Senado de Macau. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal.	3694	澳門市政廳佈告 招考填補首席高級技術員一缺准考人臨時名單	3694
Do mesmo Leal Senado. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe.	3694	澳門市政廳佈告 招考填補一等助理技術員一缺應考人考試成績表	3694
Do mesmo Leal Senado, sobre as designações de várias vias públicas.	3694	澳門市政廳佈告 關於若干街道之命名事宜	3694
Dos Serviços de Correios e Telecomunicações, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe.	3694	郵電司佈告 關於招考填補一等高級技術員一缺考試事宜	3694
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	3695	郵電司佈告 關於招考填補二等翻譯一缺考試事宜	3695
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de técnico-adjunto de radiocomunicações principal.	3696	郵電司佈告 關於招考填補首席無線電通訊技術輔導員三缺考試事宜	3696
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de radiocomunicações especialista.	3697	郵電司佈告 關於招考填補特級無線電通訊助理技術員一缺考試事宜	3697
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe.	3697	郵電司佈告 關於招考填補一等技術輔導員兩缺考試事宜	3697
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de oficial administrativo principal.	3698	郵電司佈告 關於招考填補首席行政文員兩缺考試事宜	3698
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial.	3699	郵電司佈告 關於招考填補一等文員兩缺考試事宜	3699
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de primeiro-oficial de exploração postal.	3699	郵電司佈告 關於招考填補一等郵政文員三缺考試事宜	3699

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de quatro vagas de segundo-oficial de exploração postal.	3700	郵電司佈告 關於招考填補二等郵政文員四缺考試事宜	3700
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de terceiro-oficial de exploração postal.	3701	郵電司佈告 關於招考填補三等郵政文員三缺考試事宜	3701
Do Gabinete para a Tradução Jurídica. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de informática de 1.ª classe.	3702	法律翻譯辦公室佈告 招考填補一等資訊助理技術員一缺准考人臨時名單	3702
Do mesmo Gabinete. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 1.ª classe, área jurídica.	3702	法律翻譯辦公室佈告 招考填補法律領域一等高級技術員三缺應考人考試成績表	3702
Do mesmo Gabinete. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal.	3702	法律翻譯辦公室佈告 招考填補首席技術輔導員一缺准考人臨時名單	3702
Do mesmo Gabinete, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal.	3703	法律翻譯辦公室佈告 關於招考填補首席高級技術員一缺考試事宜	3703
Do mesmo Gabinete, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe.	3703	法律翻譯辦公室佈告 關於招考填補一等翻譯一缺考試事宜	3703
Do mesmo Gabinete, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de letrado de 1.ª classe.	3704	法律翻譯辦公室佈告 關於招考填補一等文案一缺考試事宜	3704

Anúncios judiciais e outros

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extracto de despacho

Por despacho de 24 de Agosto de 1995:

Wong Heng Wa, auxiliar, 2.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado, pelo período de um ano, a partir de 21 de Setembro de 1995, o contrato de assalariamento nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 8 de Agosto de 1995:

Pedro Jorge Córdova, chefe de secção (secretário), 3.º escalão, em comissão de serviço — renovada a referida comissão, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Setembro de 1995.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 10 de Agosto de 1995:

Tam Wai Meng, auxiliar, 5.º escalão, assalariado, desta Secretaria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1995.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 21 de Agosto de 1995:

José Carlos Marques Crestejo, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, desta Secretaria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, de 8 de Junho e 21 de Setembro, respectivamente, a partir de 15 de Setembro de 1995.

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Secretário, *Pedro Jorge Córdova*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 110-A/SATOP/95

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º da Portaria n.º 20/92/M, de 29 de Janeiro, subdelego no presidente da Autoridade

de Aviação Civil de Macau, engenheiro José Ernesto da Costa Queiroz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato para a aquisição de um radar meteorológico, de apoio ao Aeroporto Internacional de Macau, a celebrar entre o Território e a Gematronik GmbH.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Agosto de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 113/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no averbamento ao contrato a celebrar entre o Território e Teixeira Duarte — Engenharia e Construções, S.A., para a execução dos trabalhos a mais da empreitada «Reparação e beneficiação da Ponte Nobre de Carvalho».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 114/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Macau — Obras e Aterro, Limitada, para executar a empreitada de «Concepção e construção do Dique Sul do NAPE – Zona A2».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 31 de Agosto de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, de 30 de Agosto de 1995:

Licenciado Alexandre Ho — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço nas funções de técnico agregado deste Gabinete, a partir da data em que for nomeado para o cargo de presidente da Comissão Executiva do Conselho de Consumidores.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — Pel'O Chefe do Gabinete, *Fátima Almeida*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 17/SACTC/95

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 109/91/M, de 17 de Junho, subdelego no presidente da Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, capitão-de-mar-e-guerra Rui Vasco de Vasconcelos Sá Vaz, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- c) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro, de assalariamento e individuais de trabalho;
- d) Assinar os diplomas de contagem e liquidação de tempo de serviço prestado pelo pessoal que apoia a Comissão;
- e) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde e Centro Hospitalar Conde de S. Januário;
- f) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulta direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
- g) Autorizar o seguro do pessoal, material e equipamento, móveis e viaturas;
- h) Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesas do orçamento geral do Território, relativo à Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade, quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;
- i) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea c), as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento da Comissão, como sejam os de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;
- j) Autorizar a passagem de certidão de documentação arquivada na Comissão, com exclusão das excepcionadas por lei;
- l) Assinar o expediente dirigido aos Serviços da República, no âmbito das atribuições da Comissão;
- m) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados aqui conferidos cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados os actos praticados pelo presidente da Comissão, entre 15 de Agosto de 1995 e a data de entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 4 de Setembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 16 de Novembro de 1994 e 10 de Abril de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto de 1995:

Licenciados Ilídio Duarte Rodrigues e Maria Natércia Bentes Grade Duarte Rodrigues — contratados além do quadro para exercerem funções de técnicos superiores assessores, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 14 de Julho de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com os artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 2 e 3, e 8.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 69.º do EOM.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Sok Ha Che — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 15 de Junho de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.º 37/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 30 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto do mesmo ano:

Chan Kuai Heong — contratada, por assalariamento, para exercer funções de assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de seis meses, a partir de 4 de Julho de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 30 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Ieong Weng Wa — contratada, por assalariamento, para exercer funções de assistente de relações públicas de 2.^a classe, 1.^o escalão, nestes Serviços, pelo período de seis meses, a partir de 18 de Julho de 1995, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 24 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Joana Maria Noronha — nomeada, em comissão de serviço, adjunto destes Serviços, nos termos dos artigos 3.^o e 4.^o do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Junho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Ng Io Kei — alterada a 3.^a cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 275, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.^o escalão, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 30 de Junho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Rosa Maria Marques da Costa Sales Marques — contratada além do quadro para exercer funções de professora do ensino secundário, 3.^a fase, nível 1, índice 525, nestes Serviços, com início em 7 de Julho e termo em 31 de Agosto de 1995, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 5/93/M, de 8 de Fevereiro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 11 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Che Cheng I — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.^o escalão, pelo período de um ano, índice 195, com início em 12 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 14 de Julho de 1995, de S. Ex.^a o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Isabel Cristina Aniceto Dias Marques — renovado o contrato além do quadro como técnica superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 485, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, nos termos do artigo 10.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 25 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Tam Wai Kam e Cecília Sam, aliás Shum In May, auxiliares, 2.^o escalão, destes Serviços — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, índice 110, a partir de 30 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 25 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Lo Lai Peng — renovado o contrato além do quadro como técnica superior de 2.^a classe, 2.^o escalão, índice 455, por mais um ano, a partir de 16 de Agosto de 1995, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Alda Maria Cassiano Ribeiro — alterada a 3.^a cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 360, com referência à categoria de educador de infância, 2.^a fase, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.^o, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 31 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 16 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Maria Natália Prego Moita Pereira — contratada além do quadro, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 69.º da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, para exercer funções de fisioterapeuta como técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 2.º escalão, pelo prazo de dois anos, a partir de 30 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto do mesmo ano:

Nuno Gabriel Oliveira Pereira dos Santos — contratado além do quadro, até ao termo da sua prestação de serviço à República, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 18.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, 3.º escalão, índice 620, a partir de 13 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 20 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Luk Kin Leng — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de assistente de informática especialista, 1.º escalão, índice 400, a partir de 21 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Che Iek Chon e Leong Lai Peng — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento, passando a exercer funções de médicos dentistas, 2.º escalão, índice 455, a partir de 31 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 31 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto do mesmo ano:

Leong Oi Keng — contratada, por assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com

referência à categoria de auxiliar, 1.º escalão, índice 100, a partir de 7 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 31 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto do mesmo ano:

Chan Tek Ieng — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, a partir de 3 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Chiang Hong Lam e Choi Fong — contratados, por assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de operário qualificado, 1.º escalão, índice 130, a partir de 7 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 1 de Agosto de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 23 do mesmo mês e ano:

Wong Ka Pek, única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 28/95, II Série, de 12 de Julho — nomeada, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, assistente de clínica geral, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica de clínica geral destes Serviços, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ainda não provida.

Vítor Jorge Ribeiro Lopes — contratado além do quadro, até ao termo da sua prestação de serviço à República, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 18.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, 3.º escalão, índice 620, a partir de 1 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 2 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 23 do mesmo mês e ano:

Chong Sio Kao — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de operário, 3.º escalão, índice 130, a partir de 7 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 3 de Agosto de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 25 do mesmo mês e ano:

Ng Wai Lon, Fung Siu Ming, Chan Ka Ming, Wong Fai, Tse Man Kin e Yau Sun Lak — contratados além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de médico não diferenciado, índice 500, a partir de 1 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Agosto de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

Bernard Wong Wai Kit e Ho Cheuk Yin — contratados, por assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), 4 e 8, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, segundo a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de médico não diferenciado, índice 500, a partir de 4 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do subdirector, substituto, dos Serviços, de 9 de Agosto de 1995:

Seong Son e Lam Heng Wan — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico e mestre de medicina tradicional chinesa, licenças n.º W-0009 e n.º C-0351, respectivamente.

Por despacho do subdirector, substituto, dos Serviços, de 10 de Agosto de 1995:

Pun Wing Hong — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0834.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 18 de Agosto de 1995:

Chang Pou In — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento, passando a exercer funções de auxiliar dos serviços de saúde, 2.º escalão, índice 135, a partir de 21 de Agosto de 1995.

Lam Pou Kam, Ao Chi San, Ao Ieong Im Fan, Cheong Lai Hong, Wong Iok Leng, Lau Chi Meng, Lei Sao Chan, Wong Sao Meng, Chan Peng Keong, Ho Vai I, Lei Io Hap, Leung Pou Wan, Tam King Weng, Chan Sio Man, Chan Vai Ngo, Cheong Kam Veng, Iun Soi Fong, Kuok Choi Chok, Kuok Fong San, Lou Kong Pio, Wong Fat Tai, Vicente Chan, aliás Chan Cheng Meng, Lei Fong I, Lo Chio Hong, Wong Ho Lai Seong, Lei Ioc In, Lao Seng, Vu Cheok Kun e Chan Ka Fai — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento, passando a exercer funções de auxiliar dos serviços de saúde, 3.º escalão, índice 140, a partir de 21 de Agosto de 1995.

Chau Iok Kan e Un Lai Kun — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento, passando a exercer funções de auxiliar dos serviços de saúde, 3.º escalão, índice 150, a partir de 21 de Agosto de 1995.

Sin Chek Keong e Lei Sai Kong — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento, passando a exercer funções de

operários semiqualeificados, 3.º escalão, índice 150, a partir de 21 e 31 de Agosto de 1995.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Agosto de 1995:

Licenciado Aníbal David Loureiro Tavares, assistente de saúde pública destes Serviços — nomeado autoridade sanitária do concelho de Macau, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho.

Filomena Rodrigues Mendes, enfermeira-especialista, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 26 de Agosto de 1995.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 28 de Agosto de 1995:

Iong Lai Cheng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 3 de Setembro de 1995.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 28 de Agosto de 1995:

Lei Sa e Hong Chit — suspensas, a seu pedido, por dois anos, as autorizações para o exercício privado da profissão de enfermeira, licenças n.º E-1109 e E-1111, respectivamente.

Leung Iok Lin e Leung Iok Cheng — canceladas, a seu pedido, as autorizações para o exercício privado da profissão de enfermeira, licenças n.º E-0739 e n.º E-0976, respectivamente.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 29 de Agosto de 1995:

Ng Kai Tik — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0835.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 30 de Agosto de 1995:

Agnelo do Sacramento Monteiro — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0836.

Fong Man Tat — cancelada, em cumprimento do disposto no artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-0691.

Lou Kun Kan — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0323.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 1 de Setembro de 1995:

Licenciado Amílcar Guedes Lousa, assistente de saúde pública destes Serviços — nomeado autoridade sanitária do concelho de Macau, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho.

Rectificação

Por ter havido lapso destes Serviços, se rectifica a publicação da renovação de contrato de Maria da Piedade Vieira Serra, enfer-

meira-especialista, grau 3, destes Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/95, II Série, de 23 de Agosto:

Onde se lê: «Maria da Piedade Vieira Serra, enfermeira-especialista, 3.º escalão, destes Serviços ...»

deve ler-se: «Maria da Piedade Vieira Serra, enfermeira-especialista, grau 3, 2.º escalão, destes Serviços ...».

Serviços de Saúde, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Agosto do mesmo ano:

So Chong Man, Pang Wai Han e Pek In Kong Wong, 1.ª, 2.ª e 3.ª candidatas classificadas no respectivo concurso — nomeadas, definitivamente, assistentes de informática de 2.ª classe, 3.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar os lugares constantes da Portaria n.º 46/90/M, de 19 de Fevereiro, e nunca providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho da directora, substituta, de 17 de Agosto de 1995:

Vong Fong Leng, técnica auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, destes Serviços — exonerada do quadro dos mesmos Serviços, a seu pedido, a partir de 1 de Setembro de 1995.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Libânio Martins*, subdirector.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 11 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Licenciado António Correia Marques da Silva — nomeado chefe do Departamento de Apoio Técnico destes Serviços, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com o artigo 23.º, alíneas a) dos n.ºs 1 e 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 5.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho.

Maria Alzira Mendes de Oliveira — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, com a categoria de técnico

superior de 2.ª classe, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Iok I Chan, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro — renovado o respectivo contrato, pelo período de dois anos, e alterada a 3.ª cláusula contratual para a categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Agosto de 1995.

José Monteiro Canada, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado — alterado o índice salarial para o 2.º escalão, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Julho de 1995.

Ho Tin Ka — renovado o contrato de assalariamento e alterada a situação funcional para técnico auxiliar de serviço social de 2.ª classe, 2.º escalão, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, e artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 18 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Ângela Silveira de Souza — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, com a categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Setembro de 1995.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — A Directora dos Serviços, substituta, *Carla Lamego*, subdirectora.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 9 de Março de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Licenciado João Júlio Janela Baptista da Silva — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 11 de Maio de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenhar funções nestes Serviços, com a remuneração equivalente a técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
26	00					«Despacho de S. Ex. ^a o Encarregado do Governo, de 15 de Agosto de 1995».
			Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos			
		1-01-3	Consumos de secretaria	\$ 50 000,00		
		1-01-3	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 35 000,00		
		1-01-3	Trabalhos especiais diversos	\$ 85 000,00		
				\$ 85 000,00	\$ 85 000,00	

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 67/94/M, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01, divisão 13, com as classificações funcional 7-01-0 e económica 04-01-05-00-03 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Comissão Instaladora do Museu da História de Macau, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/ /inscrição	Anulação	Referência à autorização
	DESPESAS CORRENTES			«Despacho do director dos Serviços, substituto, de 15 de Agosto de 1995».
01-01-02-01	Remunerações			
01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 100.000,00	\$ 100.000,00	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 100.000,00	\$ 100.000,00	
02-03-04-00	Locação de bens	\$ 200.000,00	\$ 200.000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Código	Alín.		Inscrições		autorização
01	07		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças			«Despacho do Ex.º Sr. SAEF, de 4 de Agosto de 1995».
	1-01-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 20 000,00		
	1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 30 000,00		
	1-01-1	02-03-04-00	Locação de bens	\$ 500 000,00		
	1-01-1	04-01-05-00	Comissões coordenadoras de projectos especiais	\$ 275 000,00		
	1-01-1	04-03-00-00	Apoios ocasionais a actividades de particulares	\$ 275 000,00		
				\$ 550 000,00	\$ 550 000,00	

— De acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 67/94/M, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01, divisão 13, com as classificações funcional 7-01-0 e económica 04-01-05-00-03 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Comissão Instaladora do Museu da História de Macau, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/ /inscrição	Anulação	Referência à autorização
	DESPESAS CORRENTES			
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários			«Despacho do director dos Serviços, de 25 de Agosto de 1995».
01-02-04-00	Abono para falhas (nova rubrica)	\$ 50.000,00	\$ 50.000,00	
	TOTAL	\$ 50.000,00	\$ 50.000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo	Divisão	Código	Alín.	Inscrições		
34	01					«Despacho do director dos Serviços, de 25 de Agosto de 1995».
			Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça			
		1-02-2	Material de defesa e segurança	\$ 54 000,00	\$ 54 000,00	
		1-01-1	Combustíveis e lubrificantes			
				\$ 54 000,00	\$ 54 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo	Divisão	Código	Alín.	Inscrições		
07	00		Serviços de Estatística e Censos			«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAEF, de 3 de Agosto de 1995».
		8-01-0	Consumos de secretaria	\$ 27 348,00		
12	00		Despesas Comuns			
		9-03-0	Dotação provisional -13		\$ 27 348,00	
				\$ 27 348,00	\$ 27 348,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrições	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
31	00				«Despacho do director dos Serviços, de 29 de Agosto de 1995».
			Serviço de Cartografia e Cadastro de Macau		
	7-05-0	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 80 000,00	\$ 80 000,00
	7-05-0	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	\$ 80 000,00	\$ 80 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrições	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
07	00				«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAEF, de 3 de Agosto de 1995».
			Serviços de Estatística e Censos		
	8-01-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 41 800,00	\$ 41 800,00
	8-01-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 16 000,00	\$ 16 000,00
	8-01-0	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	\$	\$ 10 800,00
	8-01-0	01-02-03-00	Trabalho por turnos	\$	\$ 28 000,00
	8-01-0	01-02-10-00	Abonos diversos - Nuseário	\$	\$ 19 000,00
				\$ 57 800,00	\$ 57 800,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrições	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alín.			
01	07			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças		«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. SAEF, de 4 de Agosto de 1995».
	1-01-1	04-01-05-00	-03	Gabinete para Análise e Avaliação de Recursos (nova rubrica)	\$ 3 498 000,00	
12	00			Despesas Comuns		
	9-03-0	05-04-00-00	-13	Dotação provisional	\$ 3 498 000,00	
					\$ 3 498 000,00	\$ 3 498 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrições	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alín.			
12	00			Despesas Comuns		«Despacho de S. Ex. ^a o Governador, de 3 de Agosto de 1995».
	5-02-0	04-02-00-00	-01	Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Macau)	\$ 2 000 000,00	
	9-03-0	05-04-00-00	-13	Dotação provisional	\$ 2 000 000,00	
					\$ 2 000 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrições	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alín.			
24	00		Gabinete de Comunicação Social		«Despacho do director dos Serviços, de 4 de Setembro de 1995».
	7-06-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 5 000,00	
	7-06-0	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 117 000,00	
	7-06-0	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 26 000,00	
	7-06-0	02-03-09-00 -01	Participação aos jornais	\$ 64 000,00	
	7-06-0	02-03-09-00 -02	Apoio à reconversão tecnológica	\$ 100 000,00	
	7-06-0	02-03-09-00 -07	Outros encargos	\$ 16 000,00	
				\$ 164 000,00	\$ 164 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrições	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alín.			
34	01		Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça		«Despacho do director dos Serviços, de 6 de Setembro de 1995».
	1-01-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 70 000,00	
	1-01-1	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	\$ 70 000,00	
				\$ 70 000,00	\$ 70 000,00

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 5 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Wong Chi Fong — contratada, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar (servente), 1.º escalão, índice 100, pelo período de um ano, a partir de 3 de Julho de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 17 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Pong Sut Mui e Lou Tak Lok — averbados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, passando a exercer funções de terceiro-oficial, 2.º escalão, índice 205, e auxiliar, 2.º escalão, índice 110, a partir de 17 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$ 16,00, respectivamente)

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Filipa Dias de Mello Sampayo — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 5 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados — nomeados para a categoria a cada um indicada, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não providas:

Bacharéis Kam In Chan e Vong Sio Mei, aliás Maria do Carmo Jesus, candidatas classificadas, respectivamente, em 2.º e 3.º lugares no respectivo concurso, para técnicas de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória;

Man In Mui, Chu Pek Lai e Ng Kyin Hwa, candidatas classificadas, respectivamente, em 1.º, 2.º e 4.º lugares no respectivo concurso, para adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, de nomeação definitiva;

Mok Fong I, 3.ª classificada, para adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação definitiva.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Herman do Lago Comandante e Siu Kit Cheng, candidatos classificados, respectivamente, em 1.º e 2.º lugares no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, assistentes de informática de 2.ª classe, 3.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 35.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não providas.

Lau Chi Vai, Wong Choi In, Lei Sok Mei e Ho Sou Kam, candidatas classificadas, respectivamente, do 1.º ao 4.º lugares no respectivo concurso — nomeadas, definitivamente, técnicas auxiliares de informática de 2.ª classe, 3.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 36.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não providas.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 1 de Agosto de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Licenciadas Paula Maria de Jesus Carneiro Pacheco e Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita — renovadas as comissões de serviço, por mais um ano, como chefe do Sector de Documentação, Informação e Relações Públicas, e chefe do Sector de Registo de Operadores, destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 e 28 de Novembro de 1995, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *José Manuel de Sousa Franklin da Costa Mouzinho*, subdirector.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Junho de 1995:

Loi Chio Hong — alterada a situação jurídico-funcional, por averbamento no contrato de assalariamento, como auxiliar qualificado, 5.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 1995.

Por despachos de 31 de Julho de 1995, de S. Ex.^a o Governador:

Ângela Maria Azevedo Felix e Maria Mafalda Reynolds Dias — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, com início em 8 e 15 de Novembro de 1995, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, para desempenharem funções de técnica superior de 2.ª classe, 3.º escalão, e técnica superior principal, 3.º escalão, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Por despacho de 3 de Agosto de 1995, de S. Ex.^a o Governador:

Angelina Maria da Luz — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, com início em 30 de Outubro de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para desempenhar funções de segundo-oficial, 1.º escalão, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Declaração

Para os devidos efeitos, se declara que a nomeação, por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço do engenheiro Chiang Ngoc Vai para chefe do Departamento de Tráfego destes Serviços, a que se refere a publicação inserida no *Boletim Oficial* n.º 29/95, II Série, de 19 de Julho, foi visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Luís Manuel Costa Fusillier de Pacheco Castelo*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 23 de Junho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Julho do mesmo ano:

Sónia Maria Rodrigues Vilela Machado de Sousa — nomeada, definitivamente, técnica de 2.ª classe, 3.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1 e 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga constante da Portaria n.º 70/90/M, de 26 de Fevereiro, e ainda não preenchida.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Ip Lok Pou, adjunto, em comissão de serviço, destes Serviços — nomeada, definitivamente, técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, do

quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1 e 3, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga constante da Portaria n.º 70/90/M, de 26 de Fevereiro, e ainda não preenchida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 4 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto do mesmo ano:

Cheong Kai Un — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 4 de Julho de 1995, para exercer funções de operário, 5.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 7 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Ho Chong I, Ho Chi Man, aliás Daniel Ho, e Cheong Soc Fong — contratados além do quadro para exercerem funções de técnica de 2.ª classe, técnico auxiliar de 2.ª classe e adjunto-técnico de 2.ª classe, todos do 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 3 e 17 de Agosto e 6 de Setembro de 1995, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 7 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Chan Lou, adjunto, em comissão de serviço, destes Serviços — nomeada, definitivamente, técnica superior de informática de 2.ª classe, 3.º escalão, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1 e 3, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga constante da Portaria n.º 70/90/M, de 26 de Fevereiro, e ainda não preenchida.

Licenciado Mak Sio Sang, aliás José Clemente Mak — nomeado, definitivamente, técnico superior de informática de 2.ª classe, 3.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1 e 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga constante da Portaria n.º 70/90/M, de 26 de Fevereiro, e ainda não preenchida.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Filipe Pitta de Meirelles Pistacchini Moita, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções no 2.º escalão, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1995.

Chan Sok I, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado e alterado o respectivo contrato, pelo período de dois anos, para exercer as mesmas funções no 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 13 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 11 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Isabel Maria Pereira Loureiro Rocha Rangel Fernandes — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 24 de Julho de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 17 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Carla Marisa Grand Maison da Fonseca — contratada além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 19 de Julho de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 17 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Emília Madalena Canavarro Ritchie, técnica principal, 2.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções no 3.º escalão, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 21 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Si Tou Siu Hei, aliás Sílvia Si Tou — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 6 de Agosto de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 28 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto do mesmo ano:

Vu Kit Meng — contratada além do quadro para exercer funções de técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 16 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Extractos de alvarás

Por despacho de 11 de Março de 1995, foi Lei Sek Kin autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Estrada Marginal da Areia Preta, n.º 74, edifício Kin Va, r/c e «k/c», denominado «Kin Kei Mei Sek» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 18 de Abril de 1995, foi Chan Wing Lam autorizado a explorar um restaurante, sito na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 57, 59, 61 e 63, loja A, r/c e 1.º andar, denominado «Tong Cheok Him Mei Sek» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 3 de Julho de 1995, foi a sociedade «Agência de Viagens e Turismo Cormac, Limitada», em chinês «Hán Ao Loi Hang Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «Hán Ao Tourism and Travel Agency Limited», autorizada a explorar uma agência de viagens e turismo, sita no Terminal Marítimo do Porto Exterior, loja 1 018, denominada «Agência de Viagens e Turismo Cormac, Limitada», em chinês «Hán Ao Loi Hang Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «Hán Ao Tourism and Travel Agency Limited».

(Custo desta publicação \$ 306,40)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 3 de Julho de 1995, foi a sociedade «Agência de Viagens e Turismo Hoi Nam China (Macau), S.A.R.L.», em chinês «Zhong Guo Hai Nan (Ao Men) Lu You Ji Tuan You Xian Gong Si» e em inglês «China Hainan Travel

Services (Macau) Group Company Limited», autorizada a explorar uma agência de viagens e turismo, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 34-36, 5.º andar, denominada «Turismo Hoi Nam», em chinês «Hoi Nam Loi Han Sie» e em inglês «Hoi Nam Travel Services».

(Custo desta publicação \$ 306,40)

Por despacho de 21 de Julho de 1995, foi Tong Leong Keng autorizada a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas), sito na Travessa da Ilha Verde, n.º 62-A, denominado «Aon Lei» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Por despacho de 28 de Julho de 1995, foi Leong Sok Cheng autorizada a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas), sito na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 104, e Rua de Sacadura Cabral, n.º 44, r/c, «A», com sobreloja, denominado «Kam Une» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despachos de 21 e 22 de Maio de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, e de S. Ex.ª o Governador, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Licenciado João Manuel do Couto Guimas — renovada a prestação de serviço no Território, em regime de contrato além do quadro, por mais um ano, com alteração à cláusula 3.ª do mesmo contrato, passando a ter referência à categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, nos termos dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM e 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 16 de Novembro de 1995.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extracto de despacho

Por despachos de 28 de Agosto de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Orlando Fátima Jesus César, subchefe n.º 01 781, José Maria da Silva Leite, subchefe n.º 03 811, e Jorge Manuel Ip Matias, subchefe n.º 07 871, do quadro geral masculino desta Polícia — promovidos a chefes, 1.º escalão, do quadro de pessoal milita-

rizado da carreira ordinária ou de linha masculina, ao abrigo dos artigos 111.º, 114.º, 115.º, 116.º, 117.º, 122.º, 123.º, 124.º e 125.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

As promoções acima mencionadas são referidas, para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos no posto, à data da assinatura do despacho.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Comandante, substituto, *Fausto José Tomás Coelho*, capitão-de-fragata.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despachos de 26 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Leong Kit I e Chan Fai Man, 1.º e 2.º classificados no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 17/95, II Série, de 26 de Abril — nomeados, definitivamente, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1 e 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, em que se encontram providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 2 de Agosto de 1995, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Lei Sio Kuong — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar qualificado, 2.º escalão, nestes Serviços, a partir de 7 de Agosto de 1995, pelo período de doze meses, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 11 de Agosto de 1995:

Licenciado António José de Aguiar Pedro — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro no cargo de técnico superior assessor, 2.º escalão, destes Serviços, a partir de 1 de Novembro de 1995.

Por despacho de 15 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Ngao Veng Keong — contratado, por assalariamento, pelo período de doze meses, para exercer funções de técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 13 de Julho de 1995, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extractos de despachos

Por despacho de 12 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Bacharel Chan Hon Peng, topógrafo especialista, 2.º escalão, candidato único no respectivo concurso — nomeado, em comissão de serviço, técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 1.º, n.º 1, alínea c), 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 70/93/M, de 20 de Dezembro, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 24 de Julho de 1995, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto do mesmo ano:

Licenciado Mário José Loforte Teixeira Ribeiro — renovado, por averbamento, o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 7 de Novembro de 1995, atribuindo-lhe o índice 600, correspondente à categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dadas pelos Decretos-Leis n.º 37/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e 21 de Setembro, conjugados com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 29 de Maio de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Julho do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados — nomeados, definitivamente, para a categoria a cada um indicada, do quadro de pessoal técnico-profissional desta Directoria, nos termos dos artigos 1.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugados com os artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 69.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência aos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, indo ocupar os lugares criados por este último diploma legal, e ainda não providos:

Chang Chong Fai, 4.º classificado no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 12/95, II Série, de 22 de Março, para perito criminalística de 2.ª classe, 3.º escalão;

Chio Tak Wo, Lei Siu Fong, Sou Sio Kei e Iau Teng Pio, do 1.º ao 4.º classificados no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 19/95, II Série, de 10 de Maio, para adjuntos-técnicos de criminalística de 2.ª classe, 3.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, ambos de 7 de Junho de 1995:

Maria Helena Gorgulho Coelho — renovada a prestação de serviço no Território, por mais um ano, a partir de 11 de Setembro de 1995, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 4.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e contratada além do quadro, por igual período, a partir da mesma data, para exercer funções de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, nesta Directoria, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Director, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 19 de Maio de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Cheong In Peng — contratada além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, nesta Câmara, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 9 de Junho de 1995:

Cheang Sai Kit, chefe do Sector de Contabilidade — renovada, por mais dois anos, a comissão de serviço no referido cargo, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Setembro de 1995.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 9 de Junho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Fong Kok Weng — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, como operário semiqualeificado, 2.º escalão, índice 140, nesta Câmara, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 4 de Agosto de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 25 do mesmo mês e ano:

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Leong Weng On, técnico superior principal, 1.º escalão, desta Câmara — alterada a 3.ª cláusula do contrato além do quadro, com referência à categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, a partir de 11 de Agosto de 1995.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 30 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto do mesmo ano:

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Ho Ka Wui — contratado além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Agosto de 1995.

Kong Mei Fong, candidata classificada em 3.º lugar no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro deste Instituto, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 42/87/M, de 22 de Junho, cujo quadro de pessoal foi substituído pelo mapa anexo à Portaria n.º 28/95/M, de 13 de Fevereiro, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 11 de Agosto de 1995:

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 11 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos além do quadro para exercerem funções nesta Câmara, pelo período de dois anos:

Hélder Hilário Rodrigues Correia — contratado além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 13 de Julho de 1995, para desempenhar funções de técnico superior principal, 3.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Ng Hao Tai, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 1 de Novembro de 1995;

Chan Weng Tat, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, a partir de 12 de Setembro de 1995;

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 2 de Agosto de 1995:

Virgínia José Maria do Rosário Fong, primeiro-oficial, 1.º escalão, índice 265, a partir de 1 de Novembro de 1995;

Luís Emanuel Gracindo Pereira, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, a partir de 23 de Setembro de 1995.

Ana Paula Teixeira da Conceição, educadora de infância, 2.ª fase, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 13 de Setembro de 1995.
— O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Agosto de 1995:

Kou Sio Iong, auxiliar, 3.º escalão, assalariada, deste Fundo de Desenvolvimento — alterado, por averbamento, o seu contrato de assalariamento, passando a ser remunerada pelo índice 130, correspondente à categoria de auxiliar, 4.º escalão, a partir de 31 de Julho de 1995.

Hao Lei Ieng e Fong Pui In, agentes de ensino, deste Instituto — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 7 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea e), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Presidente do C.A. do FDIC, substituto, *José Manuel de Sousa Franklin da Costa Mouzinho*, director dos Serviços de Economia, substituto.

Os trabalhadores, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados, por mais um ano, os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Hong Sao Kun e Lai Ut Leng, auxiliares, 3.º escalão, a partir de 4 de Setembro de 1995;

Josefina Vong, aliás Vong Im Heng, e Lei Choi Peng, auxiliares, 2.º escalão, para o 3.º escalão, índice 120, da mesma categoria, a partir de 10 e 26 de Setembro de 1995, respectivamente.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Junho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Arquitecto David Paulo Nunes Simão — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, a partir de 13 de Setembro de 1995, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 16 de Junho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto do mesmo ano:

Wong Sai Hong e Lei Hau I, 2.ª e 6.ª classificadas no respectivo concurso — nomeadas, definitivamente, adjuntos-técnicos de 2.ª classe deste Instituto, respectivamente, do 2.º e 3.º escalão, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com os artigos 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, e artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Cheong Kuok Wai e Ló Lai I, 7.º e 8.º classificados no respectivo concurso — nomeados, provisoriamente, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Instituto, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, e 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Os classificados no respectivo concurso — nomeados, em comissão de serviço, para a categoria a cada um indicada, deste Instituto, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, e 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto:

Para técnicos superiores de 2.ª classe:

Do 3.º escalão: licenciados Ung Kok Choi, aliás Stanley Kwok Choi Wu, e Chan Fai Sam, 7.º e 9.º classificados; do 1.º escalão:

licenciados Chan Lek Chi, Suen Kam Ming e Hong Fan Teng, 13.º, 15.º e 16.º classificados.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Para adjuntos-técnicos de 2.ª classe:

Do 2.º escalão: Choi Fong Meng e Tang Vá Chio, 3.º e 5.º classificados; do 1.º escalão: Wong Mui Heng Figueiredo Matias e Lam Kuan Chi, aliás José Lam, 1.º e 4.º classificados.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Os classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 2.ª classe, deste Instituto, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, e 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto:

Do 3.º escalão: licenciados Lee Shuk Yee, Lam Wan Nei, Lau Fong, Mak Man On, Ho Lai Chun da Luz e Wong Kit Pek, 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 6.º e 8.º classificados; do 2.º escalão: licenciados Tang Mei Lin, Vu Vai Kiong, U Seac Hei, aliás Manuel U, Ng Ka Pou, Leong Heng Cheong e Maria João de Jesus Parreira, 4.º, 10.º, 11.º, 12.º, 14.º e 17.º classificados.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 16 de Junho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados — nomeados, definitivamente, para a categoria a cada um indicada, deste Instituto, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com os artigos 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, e artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Chiu Chun Wai, único candidato classificado, para assistente de informática de 2.ª classe, 3.º escalão;

Maria Goretti Leong Coelho, Loi Kam Wan, Chau Peng Chau, Lam Mei Lei e Cheang Kin Mou, do 1.º ao 5.º classificados no respectivo concurso, para técnicos auxiliares de 2.ª classe, 3.º escalão;

Lei Ieok Hong, aliás Laurinda Lei, única candidata classificada, para terceiro-oficial, 3.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 28 de Junho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Sérgio Lopes de Carvalho — contratado, por assalariamento, pelo prazo de seis meses, a partir de 5 de Julho de 1995, com referência à categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 21 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Lai Mei Ieng — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 2 de Agosto de 1995, com referência à categoria de técnico auxiliar principal, 2.º escalão, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 28 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Chiu Veng Chong — nomeada, em comissão de serviço, pelo prazo de um ano, adjunto deste Instituto, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, conjugados com os artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto Cultural, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Presidente do Instituto, substituto, *Isaú Santos*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 25 de Agosto de 1995:

Fernando José Gouveia Quintaneiro — nomeado, interinamente, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 24.º, n.º 1, alínea b), e 2 a 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Lei Chi Kit, auxiliar qualificado, 4.º escalão, dos SMIS — renovado o contrato de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 23 de Setembro de 1995.

Extractos de despachos

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 8 de Agosto de 1995, e presentes na sessão camarária de 9 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

U Weng Tong, fiscal, 3.º escalão, índice 160, dos SHL, a partir de 28 de Setembro de 1995;

Carlos Alberto Azêdo Augusto, auxiliar qualificado, 2.º escalão, índice 140, dos SMIS, e Maria Antónia Gomes, auxiliar qualificada, 3.º escalão, índice 150, dos SAF, a partir de 5 e 17 de Setembro de 1995, respectivamente;

Mak Chio Meng, jardineiro, 3.º escalão, índice 130, Lei Cheok Po, Lei Io ou Lei Io Kuan, Lei Kin San, Lei Pak Meng, Tam Wai Man e Wan Io Fai, jardineiros, 4.º escalão, índice 140, dos SJZV, a partir de 1 de Outubro de 1995;

Lou Choi San, Chau Wa Kan, Chan Kam Hong, Tam Pak Hong e Ip Kong Weng, serventes de limpeza diurna, 3.º escalão, índice 120, dos SJZV, a partir de 5, 6, 12, 18 e 19 de Setembro de 1995, respectivamente;

Lei Sim Kun, servente, 4.º escalão, índice 130, dos SHL, e Ho Kam Iok, auxiliar, 1.º escalão, índice 100, dos SJZV, a partir de 23 e 27 de Setembro de 1995, respectivamente.

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 17 de Agosto de 1995, e presente na sessão camarária de 25 do mesmo mês e ano:

Maria Antónia Gomes, auxiliar qualificada, 2.º escalão, dos SAF — alterada a situação funcional para o 3.º escalão da mesma categoria, índice 150, a partir de 30 de Agosto de 1995, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conforme o artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 22 de Agosto de 1995, e presentes na sessão camarária de 25 do mesmo mês e ano:

Hoi Wai Cheong e Wu Chi Wai, assalariados — alteradas as situações funcionais, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, para a categoria de fiscal técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 280, dos STM, a partir de 27 de Agosto de 1995.

Por despachos do presidente, de 6 de Setembro de 1995:

Licenciados António Manuel dos Santos, Marcelo Inácio dos Remédios, Fortunato Joaquim da Paixão Figueiredo e Lau Si Io, 1.º a 4.º classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea a), e 36.º, n.º 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e ainda mapa 3, nível 9, grau 2, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Leal Senado, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Agosto de 1995:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os respectivos contratos, a partir das datas a seguir indicadas até 31 de Dezembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciados Chao Ieng Hang, Chan Kun Kei e Lou San, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, e Fong Wai Cheng, terceiro-oficial, 1.º escalão, a partir de 13 de Outubro de 1995:

Lam Mei Sio, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 18 de Outubro de 1995:

Licenciadas Lei Kam Va e Ip Hio Hong, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, Mac Tac Tim, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, e Leong Lai Wa, terceiro-oficial, 1.º escalão, a partir de 1 de Novembro de 1995.

Licenciada Iu Wai Kuan — alterada a 3.ª cláusula, por averbamento, do seu contrato além do quadro para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 13 de Outubro de 1995 até 31 de Dezembro de 1996.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

IMPrensa Oficial

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 28 de Agosto de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Mário Ângelo Delgado Afonso Fernandes e Kuan Sok Leng, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, desta Imprensa — renovados os respectivos contratos, por mais dois anos, e alterada a cláusula 3.ª, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando a ter referência ao 2.º escalão da mesma categoria, índice 320, a partir de 1 de Dezembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Imprensa Oficial, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Administrador, substituto, *Manuel Alfredo Alves*.

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despacho de 19 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

José Daniel Coutinho de Figueiredo — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 28 de Agosto de 1995:

Cheang Lan Si, intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços de Administração e Função Pública — prorrogado, por mais um ano, o período de requisição para exercer funções da mesma categoria neste Instituto, ao abrigo do artigo 34.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1995.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Presidente do Instituto, *João Queiroga*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 26 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto do mesmo ano:

Wan Cheng Iu — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para desempenhar funções neste Gabinete, com a categoria de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, pelo período de dois anos, a partir de 26 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Agosto de 1995:

Licenciado Fong Soi Kóc e Long U Sam, únicos candidatos classificados nos respectivos concursos a que se referem as listas publicadas no *Boletim Oficial* n.º 32/95, II Série, de 9 de Agosto — nomeados, definitivamente, intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, e letrado de 2.ª classe, 1.º escalão, respectivamente, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro deste Gabinete, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar as vagas

criadas pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, e ocupadas pelos mesmos.

Licenciados Lou Chi Kuan e Hou Pan, 1.º e 2.º classificados, respectivamente, no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 32/95, II Série, de 9 de Agosto — nomeados, definitivamente, letrados principais, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro deste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M e 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, e ocupadas pelos mesmos.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de despacho

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 15 de Agosto de 1995:

Carlos da Silva Manhão, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Maria Luciana de Figueiredo Antunes Félix Pontes, chefe da Divisão de Segurança Social, e Fong Mei Leng, chefe da Divisão de Informática — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, a partir de 18 de Janeiro de 1996.

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Presidente do Conselho de Administração, substituto, *Eduardo M. N. Aleixo*, vice-presidente.

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 5 de Junho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Os candidatos classificados, abaixo mencionados, nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 12/95, II Série, de 22 de Março — nomeados, definitivamente, para a categoria a cada um indicada, deste Gabinete, nos termos do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo preencher os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 22/94/M, de 2 de Maio, e ainda não providos:

Maria da Piedade Esteves Augusto e Vong Yim Mui, 1.ª e 2.ª classificadas, para técnicas superiores de 2.ª classe, do 3.º e 2.º escalão, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Maria Fátima Tsé e Fan Oi Han, 1.ª e 2.ª classificadas, para enfermeiras, grau 1, 2.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 9 de Maio e de 14 de Julho de 1995, respectivamente, de S. Ex.^a o Governador e da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Licenciada Maria João de Castro Soares, técnica superior de 1.ª classe da Escola de Educação Especial de Angra do Heroísmo, Açores — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 15 de Julho de 1995, mantendo-lhe o índice 485, correspondente à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, estando igualmente autorizada, por igual período, a sua requisição à República, ao abrigo do artigo 10.º do citado Decreto-Lei n.º 60/92/M, por despacho de 5 de Julho de 1995, de S. Ex.^a o Secretário Regional da Educação e Cultura do Governo da Região Autónoma dos Açores.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Álvaro Branco Calado*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 9 de Junho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Julho do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados — nomeados, provisoriamente, para o cargo a cada um indicado, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 41/90/M, de 23 de Julho, e ainda não providos:

Lei Soc Cheng, Ieong Sok Wa, Vong Kit Lai e Lam Fong Ieng, 1.ª a 4.ª classificadas no concurso de técnico, na área de serviço social, para técnicas de 2.ª classe, 1.º escalão;

Cheong Ton In, único classificado no concurso de técnico, na área de organização, formação e gestão, para técnico de 2.ª classe, 1.º escalão;

Vong Sio Ieng, 2.ª classificada no respectivo concurso, para técnica auxiliar de serviço social de 2.ª classe, 1.º escalão.

Cheung Sao Chan e Lei Kuong Fun, 1.º e 3.º classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, técnicos auxiliares de serviço social de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 41/90/M, de 23 de Julho, e ainda não providos.

Wong Soi Min, 5.ª classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 41/90/M, de 23 de Julho, e ainda não provido.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — nomeados, definitivamente, para o cargo a cada um indicado, nos termos do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 41/90/M, de 23 de Julho, e ainda não providos:

Chan Kuok Hou, 3.º classificado no respectivo concurso, para adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão;

Ng Iok Fai, 6.º classificado no respectivo concurso, para adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão;

Sio In Fai, único classificado no respectivo concurso, para desenhador de 2.ª classe, 3.º escalão;

Hung Tak Piu, único classificado no respectivo concurso, para fiscal técnico de 2.ª classe, 3.º escalão;

Chie Siok Jong, Wong Hon Mou, Ip Chi Meng, Isabel Eliana da Luz Ng, Iun Kong Meng, Cheuk Sui Chun e Vong Kam Hong, 1.º a 7.º classificados no respectivo concurso, para técnicos auxiliares de 2.ª classe, 3.º escalão;

Eduardo Joaquim Lourenço Nicodemes, único classificado no respectivo concurso, para terceiro-oficial, 3.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 9 de Junho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Tam Kam Lun e Lau I Leng, 1.ª e 2.ª classificadas no respectivo concurso — nomeadas, em comissão de serviço, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 41/90/M, de 23 de Julho, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Fung Ka Chi, 7.º classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, nos termos do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o

lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 41/90/M, de 23 de Julho, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Instituto de Habitação, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — A Presidente do Instituto, substituta, *Maria Fernanda Marques*.

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Extracto de despacho

Por despacho de 1 de Setembro de 1995, do coordenador do Gabinete:

Licenciada Maria de Fátima Leal Barroso Hipólito dos Santos Aguda, professora do ensino secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, destacada neste Gabinete — designada secretária da Comissão Consultiva para o Reconhecimento de Habilitações Académicas de Nível Superior.

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *Rui Manuel de Sousa Rocha*.

GABINETE TÉCNICO DO AMBIENTE

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 11 de Julho de 1995:

Rogério Paulo Carvalheiro Peyroteo, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, deste Gabinete — renovado o referido contrato além do quadro, a partir de 22 de Agosto de 1995, pelo prazo de um ano.

Gabinete Técnico do Ambiente, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — A Coordenadora-Adjunta do Gabinete, *Ana Maria Guimarães*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extracto de despacho

Por despachos de 25 de Agosto de 1995, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo:

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Numa Narciso Nunes, técnico auxiliar principal do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Joaquim Chang, distribuidor postal do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Vong Io Fei, distribuidor postal do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Elfrida da Imaculada Conceição da Costa Giga, chefe do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de secretária pessoal do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança;

Ip Pui Han, guarda do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

Lam Sio On, guarda-ajudante do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

Lourenço António do Rosário, técnico superior assessor do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, na situação de licença sem vencimento de longa duração;

Aos assalariados:

Cheng Kuoc Ieng Viegas, auxiliar do quadro da Capitania dos Portos de Macau;

Lai Pou Ieng, auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

José Manuel Santos, auxiliar qualificado do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro de 1995).

Declaração

Declara-se que é dada sem efeito a publicação do extracto de despacho publicado a páginas 2646 do *Boletim Oficial* n.º 27/95, II Série, de 5 de Julho, respeitante à desvinculação da Administração Pública, mediante compensação pecuniária, da chefe de secção do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo, Fernanda Maria Leandro Nogueira Botelho.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Luís M. R. Fonseca*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO GOVERNADOR

Listas

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o provimento de cinco lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-

-Adjuntos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

Candidatos aprovados: *Classificação*

- | | |
|---|-------------|
| 1.º Sou Iao Keong, aliás Domingos Sávio Sou | 8,7 valores |
| 2.º Hong Ut Meng | 8,5 » |
| 3.º Wai Wa Chan Carreira | 8,2 » |
| 4.º Tong Sok Man | 7,4 » |
| 5.º Ana Sílvia Cordeiro | 6,6 » |
| 6.º Adérito Helder Gonçalves Sampaio | 6,2 » |
| 7.º Cheong Io Wa, aliás Cheong Hio Peng | 6,0 » |
| 8.º Vasco Alexandre D'Assumpção Clemente | 5,1 » |
| 9.º Lio Pek I | 5,0 » |

Desistiram: dois candidatos.

Faltaram sete e os restantes ficaram reprovados.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 4 de Setembro de 1995).

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Agosto de 1995. — O Juri. — O Presidente, *Fausto Pereira da Silva Manhão*. — Os Vogais, *Lídia da Glória Filomena da Luz* — *Carlos António Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 674,10)

Classificativa, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato admitido ao concurso comum, documental, condicionado, de acesso, para o provimento de uma vaga de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 12 de Julho de 1995:

- | | |
|---------------------------------|--------------|
| António do Espírito Santo | 7,98 valores |
|---------------------------------|--------------|

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Setembro de 1995).

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Setembro de 1995. — O Juri. — O Presidente, *Fausto Pereira da Silva Manhão*. — Os Vogais, *Carlos António Pereira* — *Alberto Jorge e Sousa*.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

Classificativa, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato admitido ao concurso comum, documental, condicionado, de acesso, para o provimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos

Secretários-Adjuntos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 12 de Julho de 1995:

Ana Seu Ken 8,18 valores

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Setembro de 1995).

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Setembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Fausto Pereira da Silva Manhão*. — Os Vogais, *Carlos António Pereira* — *Alberto Jorge e Sousa*.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Listas

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos, definitivamente, ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série, de 7 de Junho de 1995:

Candidatos aprovados:

- 1.º Mário Augusto Silvestre 8,83 valores
- 2.º Manuel Brito Augusto 7,92 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 28 de Agosto de 1995).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 30 de Agosto de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Virgínia Carlos Alberto*. — As Vogais, *Lídia da Glória Filomena da Luz* — *Tam Wai Chu*.

(Custo desta publicação \$ 446,50)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos, definitivamente, ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

Candidatos aprovados:

- 1.º Ho Veng On 7,72 valores
- 2.º Carlos Alberto Magalhães de Sousa 7,46 »
- 3.º Marina Inácio Pun 7,09 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 28 de Agosto de 1995).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 30 de Agosto de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Virgínia Carlos Alberto*. — As Vogais, *Lídia da Glória Filomena da Luz* — *Fernanda de Almeida Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

Provisória do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 9 de Agosto de 1995:

Candidato admitido:

Lio Sio Meng.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 4 de Setembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Lídia da Glória Filomena da Luz*. — Os Vogais, *Tam Wai Chu* — *Chan Kim Kun*.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 30 de Agosto de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 69.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos auxiliares de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7 anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico auxiliar principal cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

4. Vencimento

Ao técnico auxiliar principal, 1.º escalão, corresponde o índice 265 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

Avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Lio Sio Meng, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituto.

Vogais efectivos: Ângela Santos Campos Babaroca, chefe de secção, substituta; e

Lam Veng Si, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão.

Vogais suplentes: Brígida Bento de Oliveira Machado, chefe de secção, 1.º escalão; e

Leong Iok I, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 31 de Agosto de 1995. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lídia da Luz*.

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 30 de Agosto de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 49.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), e artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos

Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dez lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução desta Direcção de Serviços.

1. Tipo, prazo de validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os intérpretes-tradutores de 3.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, que reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao intérprete-tradutor de 2.ª classe cabem funções de tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes; prestar serviço de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos de informações sobre leis, usos e costumes chineses.

4. Vencimento

Ao intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, corresponde o índice 440 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

Avaliação curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Ho Veng On, subdirector.

Vogais efectivos: Paulo Martins Chan, adjunto; e

Cheong Veng Tim, letrado-chefe, 1.º escalão.

Vogais suplentes: Vong Cheong Leng, letrado-chefe, 1.º escalão; e

Ó Tin Lin, intérprete-tradutora de 1.ª classe, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 4 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 418,30)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, documental, para o preenchimento de um lugar vago de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, área de medicina interna, da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 15 de Março de 1995:

Candidatos excluídos: a)

Kuok Un I;

Lam Wan Leng.

a) De acordo com o n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, por não ter comparecido à apreciação e discussão curricular.

(Homologada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 30 de Agosto de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 5 de Junho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *João Dâmaso Frederico*, responsável pelo Serviço de Medicina Interna. — O Primeiro-Vogal Efectivo, *António Maria Azedo Victal*, assistente hospitalar — O Segundo-Vogal Efectivo, *Lei Chin Ion*, assistente hospitalar.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 15 de Agosto de 1995, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de seis vagas de técnico de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, com formação na área de gestão, contabilidade, documentação e arquivo, hotelaria, serviço social e relações públicas da carreira de técnico do quadro dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de prestação de provas, de ingresso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de

candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* e esgotando-se com o preenchimento das vagas.

2. Condições de candidatura

2.1. Aos lugares de técnico de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se todos os indivíduos habilitados com curso superior na área de gestão, contabilidade, documentação e arquivo, hotelaria, serviço social e relações públicas, que reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente Geral, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos.

Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas no presente aviso; e

c) *Curriculum vitae*.

Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) *Curriculum vitae*.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c), se os mesmos já se encontram arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

4. Conteúdo funcional

O técnico de 2.ª classe realiza funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requecendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

5. Vencimento

O técnico de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

6.1. A selecção será feita mediante a prestação de uma prova de conhecimentos, que revestirá a forma de prova escrita, com duração máxima de três horas, a análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 50%;
- b) Análise curricular — 20%; e
- c) Entrevista profissional — 30%.

6.2. O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Estatuto Orgânico de Macau;
- c) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau;
- d) Regime do pessoal recrutado no exterior (Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto);
- e) Estatuto do pessoal de direcção e chefia dos Serviços da Administração Pública de Macau (Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro);
- f) Regime geral e especial das carreiras da Administração Pública de Macau (Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro);
- g) Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho;
- h) Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto;
- i) Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro;
- j) Regime de aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho);
- l) Decreto-Lei n.º 35/94/M, 18 de Junho, e Código de Procedimento Administrativo por ele aprovado;
- m) Vencimentos e abonos; e
- n) Redacção de um tema à escolha do júri.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

A data da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constará do aviso da publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Rui Alberto Marques de Vasconcelos e Sá, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Dra. Paula Cristina da Silva C. Nunes, técnica superior assessora; e

Dra. Maria Helena Valente F. da S. G. Vieira, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Dra. Ana Maria de Abrantes de T. V. da Silva, técnica superior assessora; e

Dr. Agostinho Alberty Martins, técnico superior assessor.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Carlos Manuel Nogueira da Canhota*.

(Custo desta publicação \$ 2 442,60)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 30 de Agosto de 1995, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar, área de medicina interna, do quadro dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso e documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* e esgotando-se com o preenchimento da vaga.

2. Condições de candidatura

Ao lugar de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se os médicos habilitados com o grau de especialista na área profissional de medicina interna, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão de Gestão de Pessoal, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) *Curriculum vitae*.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) *Curriculum vitae*.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. *Conteúdo funcional*

Ao assistente hospitalar são atribuídas as seguintes funções:

a) Exercer funções assistenciais e praticar actos médicos diferenciados;

b) Responsabilizar-se por unidades médicas funcionais, quando designado;

c) Colaborar na formação dos internos;

d) Integrar equipas de urgência, interna e externa, e participar em júris de concurso, quando designado;

e) Colaborar e participar em projectos de investigação científica; e

f) Exercer, quando nomeado, as funções de responsável da área profissional e assegurar as mesmas funções nas faltas, ausências e impedimentos do seu titular.

5. *Vencimento*

O assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 580 da tabela indicária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 68/192/M, de 21 de Setembro.

6. *Método de selecção*

É utilizado o concurso documental, incluindo a apreciação e discussão do *curriculum vitae*.

7. *Composição do júri*

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. João Dâmaso Frederico, responsável pelo Serviço de Medicina Interna.

Vogais efectivos: Dr. António Maria Azedo Victal, assistente hospitalar; e

Dr. Lei Chin Ion, assistente hospitalar.

Vogais suplentes: Dra. Maria José Lam, assistente hospitalar; e

Dr. João Baptista Lam, assistente hospitalar.

Serviços de Saúde, em Macau, 1 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 742,20)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 25 de Agosto de 1995, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de quatro vagas de intérprete-tradutor, da carreira de intérprete-tradutor do quadro dos Serviços de Saúde.

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, de ingresso e prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* e esgotando-se com o preenchimento das vagas.

2. *Condições de candidatura*

Ao lugar de intérprete-tradutor podem candidatar-se todos os indivíduos que preencham os requisitos gerais de provimento e habilitados com licenciatura em Tradução e Interpretação da Universidade de Macau ou outra considerada adequada pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, ouvida a Comissão Consultiva para o Reconhecimento de Habilitações de Nível Superior, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/95/M, de 24 de Abril.

3. *Forma de admissão e local*

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente Geral, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) *Curriculum vitae*.

Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) *Curriculum vitae*.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao intérprete-tradutor são atribuídas as funções inerentes à própria carreira.

5. Vencimento

O intérprete-tradutor vence pelo índice 440 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro.

6. Método de selecção

É utilizada a prestação de prova escrita, que consiste na tradução de um texto de português para chinês e vice-versa, e prestação de prova oral.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chan I Wa, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Paulo Martins Chan, adjunto do SAFP; e

Ó Tin Lin, intérprete-tradutor de 1.ª classe do SAFP.

Vogais suplentes: Vong Cheong Leng, letrado-chefe do SAFP;

Choi Cheong Veng Tim, letrada-chefe do SAFP.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 5 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 540,90)

Por ter havido lapso destes Serviços no aviso de abertura do concurso comum, de acesso, condicionado e documental, para o preenchimento de cinco vagas de chefe de serviço de clínica geral, grau 2, 1.º escalão, da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 30 de Agosto de 1995, se rectifica o seguinte:

a) Revoga-se a alínea d) do ponto 3.2, ficando este requisito sem qualquer efeito.

b) A alínea e) do ponto 3.2 passa a ser alínea d).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 7 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de catorze lugares de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

Candidatos admitidos:

Ao Kuan Kin;

Chan Chon Wa;

Chan Siu Iu;

Chau Wai Cheng;

Cheong Wun San;

Choi Un Leng;

Lam Hang I;

Lei Ioc I;

Mak Ka Leng Parrinha;

Ngan Mei Leng;

Tang Chi Kong;

U Mei Leng;

Yung Chi Fai.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 30 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Rui C. D. L. Alves*, técnico superior assessor. — Os Vogais Efectivos, *Che Seng Lei*, técnico superior — *Wong Teng Yin*, técnica superior.

(Custo desta publicação \$ 752,90)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

Chu Kin Kuok;

Lei Sio Ha;

Lou Chak Ho;

Lou Chak Wai;

Sio Kun San;

Un Kam Cheng.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Chan Kit Kan; a) e b)

Chao Kun Leong; a) e c)

Ha Hoi Lin; b)
 Hui Fong Leng; b)
 Ian Cheuk Fu; b)
 Ieong Hok Sek; b)
 Im Chon Kin; b)
 Kong Kong Hang; b)
 Kuong Kuok On; a) e b)
 Lam Leong Hong; a) e b)
 Lau Ho Ian; b)
 Leong Wai Lin; b)
 Lo Lai Tou; b)
 U Choi Kit; b)
 Un Chon Po. b)

- a) Por não ter entregado nota curricular;
 b) Por não ter entregado documento comprovativo das habilitações literárias;
 c) Por não ter entregado o registo biográfico.

Candidato excluído:

Chan Ngon Nong.

Por ter entregado os documentos fora do prazo.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem fazer a entrega dos documentos em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 30 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Vong Va Sam* — Os Vogais Efectivos, *Hak Keng Lam* — *Tam Kin Seng*.

(Custo desta publicação \$ 1 111,90)

De classificação dos candidatos provenientes do Curso de Formação para Meteorologista Operacional (classe II da Organização Meteorológica Mundial), a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, II Série, de 18 de Janeiro de 1995:

Candidatos aprovados:

- | | |
|----------------------------|---------------|
| 1.º Sin Yun Meng | 15,85 valores |
| 2.º Fong Chi Meng | 15,45 » |
| 3.º Lai Chi Hou | 15,15 » |
| 4.º Cheong Chin Chio | 14,05 » |

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Setembro de 1995).

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 5 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

De classificação final do candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

Hak Keng Lam 6,6 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Setembro de 1995).

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 5 de Setembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *António Viseu*. — Os Vogais, *Chiang Wa San* — *Vong Va Sam*.

(Custo desta publicação \$ 306,40)

De classificação final do candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de informática do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

Lam Kuok Ieong 6,3 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Setembro de 1995).

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 5 de Setembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *António Viseu*. — Os Vogais, *Chiang Wa San* — *Vong Va Sam*.

(Custo desta publicação \$ 306,40)

SERVIÇOS DE TURISMO

Lista

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 9 de Agosto de 1995:

José António de Assis.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 30 de Agosto de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Ip Lok Pou*, adjunto. — Os Vogais, *Chong Nin Sam*, chefe do Sector de Fiscalização, substituto — *Leonardo Bañares de Assunção*, inspector principal.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

CAPITANIA DOS PORTOS

Lista

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de seis lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 9 de Agosto de 1995:

Candidatos admitidos:

Bela Fátima de Oliveira Lopes;
 Chan Chon Ha;
 Chan I San;
 Chan Keng Hoi;
 Chan Kit Kan;
 Chan Sek Ion;
 Chan Wai Hong;
 Chan Wai Kei;
 Chao Man Chong;
 Chau Iok Han;
 Che Chi Iao;
 Cheang Man I;
 Cheang Sio Fong;
 Chio Fong Chan;
 Chu Cee Yeen, aliás Nathaniel Chu;
 Cristina Maria do Rosário;
 Henrique Niza;
 Hoi Weng Weng;
 Hong Kim Fong;
 Im Kin Fong;
 Iong Cho In;
 José Filipe Nunes Dourado;
 Julieta Felisberta Carvalhosa;
 Kuan Sok Fan;
 Kuok Wai Cheng;
 Lam Iut Ieng;
 Lam Ka Lei;
 Lei Choi Van;
 Lei Hang Kuan;
 Lei Mei Hou;
 Leong Chi Kit;
 Leong Nga I;
 Leong Wai Lin;
 Leong Wai Un;
 Liu Iok Ieng;
 Loi Soi Kio;
 Lou Chak Ho;
 Lou Sin Teng;
 Olívia Dias Gomes;
 Pang Iok Wa;
 Paulo Ventura Pereira;
 Pun Weng U Córdova;
 Sio I Ng;
 Sit Kun Un;
 Tai Kit Ian;
 Tai Kit Pui;
 Tam Lei Peng;
 Tang Fong Ieng;
 Teresa da Silva;
 Tong Iok I;
 Ung Ka I;
 Victor Manuel Chung;
 Wan Choi Keng;
 Wan Chu Keng;
 Wong Kai Meng, aliás Maung Kyaw Tun;
 Wong Kin Chong;
 Wong Mei Ieng;

Wong Mei I;
 Yeung Kuok Leong;
 Yuen Cheng Kong.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Au Ka Son; a) e c)
 Chan Iong Mui; a)
 Chan Kai Nim; b)
 Chan Keng Fu; b)
 Chan Ngon Nong; b)
 Chan Wa Hong; a)
 Chan Weng Hou; c)
 Chao Seng Cheong; b)
 Cheang Sok Cheng, aliás Cheang Sok Heng, aliás Nu Nu; b)
 Cheang Sok Kan; b)
 Cheng Sio Cheng; d)
 Cheong Un Ieng; b)
 Chong Wai Hong; c)
 Chu Kin Kuok; b)
 Fátima Manuela Ip Matias; a) e d)
 Fong Kam Wa, aliás Fong Kin Sang; b)
 Ha Hoi Lin; b)
 Ho Kam Hong; a) e d)
 Hong Chi Ngai; b)
 Iao Man Lou; d)
 Ieong Hok Sek; b)
 Ieong Kit Wai; b) e c)
 Ieong Ut Keong; b)
 Kou Chi Chio; a) e b)
 Kwok Choi Ha; a)
 Lam Chi Kuen; a)
 Lam Wa Tai; b)
 Lei I Lam; b)
 Lei Ieong; b)
 Lei Wai Peng; b)
 Leong Sio Lan; a)
 Lio Pek In; b)
 Lo Chi Man; a) e b)
 Loi Soi Fong; c) e d)
 Lok Ka Wai; b)
 Lou Wai Seng; b)
 Lúcia Leong; b)
 Ng Kun Fat, aliás Khoon Fatt; b) e d)
 Ng Mei Ian; b)
 Ng Ut Mei; b) e c)
 Pao Sio Kun; a)
 Tam Pou San; c)
 Tang Sio Chi; a)
 Wong Sio Meng; a)
 Wong Sze Man. a) e b)

Os candidatos admitidos condicionalmente devem entregar os documentos a seguir indicados, exigidos no aviso de abertura e ainda em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*:

- a) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- b) Documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- c) Nota curricular; e
- d) Registo biográfico.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 5 de Setembro de 1995. — O Juri. — O Presidente, *José Manuel Narciso de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *Manuel António Lopes*, capitão-tenente AN — *Wu Chu Pang*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****Lista**

Provisória do candidato ao concurso comum, de ingresso, documental, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, área de educação física, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

Candidato admitido:

Ip Wang Sai.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

A entrevista terá lugar no dia 15 de Setembro de 1995, pelas 10,30 horas, nas instalações da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 4 de Setembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, major de infantaria. — Os Vogais Efektivos, *António José Lourenço da Fonte Rabaça*, major de infantaria — *António José de Sampaio e Silva*, major de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 490,30)

CORPO DE BOMBEIROS**Aviso**

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 275.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é citado o bombeiro n.º 422 891, Kong Wai Chong, ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar, que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste aviso.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 5 de Setembro de 1995. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 306,40)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**Aviso**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Agosto de 1995, de acordo com o disposto no artigo 48.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços

de Trabalho e Emprego, constante da Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores de 1.ª classe do quadro da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentação a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no ponto anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, na Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Secção de Pessoal, Atendimento e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, sita na Rotunda de Carlos da Maia, edifício do Estado.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico superior principal cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior principal, 1.º escalão, vence pelo índice 540 da tabela indiciária de vencimentos anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

É utilizada a análise curricular, complementada por entrevista profissional.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 51, da mesma data.

7. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Licenciado Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro, subdirector.

Vogais efectivos: Licenciado José Manuel Bailote Fernandes, chefe de departamento; e

Licenciada Aida Florinda da Silva Ramalho, técnica superior principal, 1.º escalão.

Vogais suplentes: Licenciado Ciríaco Mozart Bosco da Santa Cruz Silveira, chefe de divisão; e

Licenciada Elfrida Botelho dos Santos, chefe de divisão.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 31 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 1 602,20)

ESCOLA DE TOPOGRAFIA E CADASTRO

測量暨地籍學校

Aviso

Curso Geral de Topografia

Nos termos do Regulamento da Escola de Topografia e Cadastro de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, I Série, de 28 de Agosto de 1995, informa-se que:

1. A matrícula no Curso Geral de Topografia, a decorrer no ano lectivo 1995/96, deverá ser requerida desde esta data e até 29 de Setembro de 1995, na Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, sita na Estrada de D. Maria II, 32-36, 5.º piso.

2. São condições de admissão:

a) A habilitação:

9.º ano de escolaridade; ou

Curso geral do ensino secundário chinês, ou «Form 3», desde que estas habilitações tenham sido obtidas em estabelecimento de ensino de Macau;

b) A aptidão física para o exercício da profissão.

3. As condições referidas no número anterior provam-se pelos documentos exigidos na lei que regula o provimento em cargos públicos.

4. O número máximo de alunos a admitir ao curso será de trinta, sendo dez lugares para candidatos oriundos do 9.º ano de escolaridade e vinte para os oriundos do curso geral do ensino secundário chinês ou «Form 3».

5. Caso as inscrições sejam superiores às vagas existentes proceder-se-á a uma prova de seriação na disciplina de Matemática.

6. Se, durante o primeiro mês, se verificarem desistências far-se-á uma repescagem dentro dos respectivos grupos de formação de base.

Escola de Topografia e Cadastro, em Macau, aos 30 de Agosto de 1995. — O Director da Escola, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*.

通告

地形測量學一般課程

根據於一九九五年八月二十八日第三十五號政府公報第一組所刊載之澳門測量暨地籍學校章程之規定，現通知如下：

1. 一九九五至九六年度地形測量學一般課程之註冊日期由本日起至一九九五年九月二十九日止，註冊地點在馬交石炮台馬路三十二至三十六號五字樓地圖繪製暨地籍司。
 2. 報讀課程之條件為：
 - a) 學歷
 - 九年級或
 - 在澳門教育機構取得之中文中三 (Form 3) 程度，
 - b) 為執行職務所需之體能。
 3. 前款所述之條件由規範公共職務之任用之法律所要求的文件證明。
 4. 上述課程接納之學生最多為三十名，其中十名為來自九年級學歷之報讀者，另二十名為來自中文中三 (Form 3) 程度之報讀者。
 5. 倘報名人數超過現有學額時，將進行在數學方面之考核。
 6. 在第一個月內，如有學員放棄該課程時，其位置將由其他未能就讀之報名者補充。
- 一九九五年八月三十日於澳門測量暨地籍學校

校長 *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista

De classificação final do concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de quatro lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Direcção da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 19 de Julho de 1995:

Classificação final:

- | | |
|---------------------------|--------------|
| 1.º Kou Lai Kun | 7,56 valores |
| 2.º João de Almeida | 7,45 » |

- 3.º Jaquelina Isabela Anok da Silva Pedruco 7,13 valores
4.º António Xequê Fong Amada 7,04 »

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 de Setembro de 1995).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 31 de Agosto de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Delana Diana Dias*, chefe do Sector Administrativo e Financeiro. — Os Vogais Efectivos, *Cheang U Kuong*, técnico superior de 1.ª classe — *Tou Sok Sam*, adjunto-técnico especialista.

(Custo desta publicação \$ 490,30)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 4 de Setembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de três lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico superior da Directoria da Polícia Judiciária de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da PJ, que detenham a categoria de técnico superior de 2.ª classe, e que reúnam os requisitos de tempo, previstos nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue no Sector Administrativo e Financeiro, sito no 2.º andar da ala nova do edifício da Polícia Judiciária, sita na Rua Central, acompanhada da seguinte documentação:

2.2.a) Cópia do documento de identificação;

2.2.b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriores exercidos, a carreira e a categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

2.2.c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2.a) e 2.2.b), desde que estes se

encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização funcional

Ao técnico superior de 1.ª classe competem funções consultivas de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

Ao lugar de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, corresponde o índice 485 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Métodos de selecção

Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Composição do júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas, director da PJ.

Vogais efectivos: Albano da Conceição Augusto Cabral, subdirector da PJ; e

Licenciado António Manuel Gomes da Silva, chefe do Departamento de Gestão e Planeamento da PJ.

Vogais suplentes: Licenciado Eduardo António da Costa Teixeira Margarido, técnico superior assessor da PJ; e

Licenciado Fernando Manuel Lourenço Passos, director da Escola de Polícia Judiciária de Macau.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 4 de Setembro de 1995. — O Director, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

(Custo desta publicação \$ 1 619,70)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 4 de Setembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprova-

do pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de quatro lugares de técnico auxiliar de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de informática da Directoria da Polícia Judiciária de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da PJ, que detenham a categoria de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, e que reúnam os requisitos de tempo, previstos nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue no Sector Administrativo e Financeiro, sito no 2.º andar da ala nova do edifício da Polícia Judiciária, sita na Rua Central, acompanhada da seguinte documentação:

2.2.a) Cópia do documento de identificação;

2.2.b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriores exercidos, a carreira e a categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

2.2.c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2.a) e 2.2.b), desde que estes se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização funcional

Ao técnico auxiliar de informática de 1.ª classe competem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

Ao lugar de técnico auxiliar de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, corresponde o índice 265 da tabela indicatória, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Métodos de selecção

Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Composição do júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Licenciado António Manuel Gomes da Silva, chefe do Departamento de Gestão e Planeamento da PJ.

Vogais efectivos: Licenciado Tou Chi Meng, chefe da Divisão de Organização, Planeamento e Informática; e

Licenciado Fernando Manuel Lourenço Passos, director da Escola de Polícia Judiciária de Macau.

Vogais suplentes: Licenciado Ho Wai Meng, técnico superior de informática de 2.ª classe; e

Licenciado Sam Keng Fong, técnico superior de 2.ª classe.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 4 de Setembro de 1995. — O Director, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

(Custo desta publicação \$ 1 707,20)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo, existentes no quadro de pessoal desta Câmara, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 26 de Julho de 1995:

Candidatos admitidos:

Claudina Santos Gomes;

Joaquim Córdova;

Mário Fernando Teixeira Machado.

Não houve candidatos admitidos condicionalmente nem candidatos excluídos, considerando-se a presente lista, desde já, definitiva.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 17 de Agosto de 1995. — A Presidente do Júri, *Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Aviso

Faz-se público que, por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 1 de Setembro de 1995, se encontra aberto concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M e pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, sendo de vinte dias o prazo de apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso.

Com o preenchimento da vaga posta a concurso esgota-se o prazo de validade do mesmo.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Poderão candidatar-se os técnicos superiores de informática de 1.ª classe do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, que satisfaçam os requisitos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentação a apresentar:

Tratando-se, neste concurso, de candidatos já vinculados à função pública, a documentação a apresentar é a constante no n.º 2 do artigo 53.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição (modelo 7, anexo ao ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro) e entrega da mesma, acompanhada dos documentos exigidos, na Secção de Pessoal,

Expediente e Arquivo, do Instituto de Acção Social de Macau, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de informática principal cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

4. Vencimento

Ao técnico superior de informática principal corresponde, no 1.º escalão, o índice 540 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Iong Kong Io, chefe de sector; e

Hélder Hilário Rodrigues Correia, técnico superior principal, 3.º escalão.

Vogais suplentes: Eduardo Henriques Esteves das Neves, chefe de departamento; e

Maria do Carmo S. M. Ferreira Mendes, técnica superior assessora.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 5 de Setembro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. Santos Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 645,90)

INSTITUTO CULTURAL

Lista

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar vago de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 33, II Série, de 16 de Agosto de 1995:

Candidato admitido:

Choi Ut Heng.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Instituto Cultural, em Macau, aos 6 de Setembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Albertino Maria da Rosa*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — As Vogais Efectivas, *Kit Kuan Mac*, adjunto deste Instituto — *Ângela dos Santos Afonso*, chefe da Secção de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

LEAL SENADO

澳門市政廳

Listas

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 26 de Julho de 1995:

Candidato admitido:

Kok Cheong Pat.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva.

Leal Senado, em Macau, aos 5 de Setembro de 1995. — O Presidente do Júri, *José Avelino Pereira da Rosa*, director da Administração-Geral. — As Vogais Efectivas, *Rita Botelho dos Santos*, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros — *Maria Luísa Trindade Nunes Vaz Portugal Basílio*, chefe da Divisão do Laboratório Principal.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 9 de Agosto de 1995:

Candidato aprovado:

Choi Chi Keong, aliás Maung Aung Thein 6,81 valores

(Homologada por despacho do presidente, de 7 de Setembro de 1995).

Leal Senado, em Macau, aos 7 de Setembro de 1995. — A Presidente do Júri, *Rita Botelho dos Santos*, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros. — O Vogal Efectivo, *Alberto dos Santos Robarts*, chefe do Sector de Aprovisionamento e Manutenção — A Vogal Suplente, *Maria Edite Silveiro Gomes Martins*, chefe do Sector de Património.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Edital

Faço saber que o Leal Senado, na sua sessão camarária de 18 de Agosto de 1995, deliberou dar as designações de Estrada Nova da Ilha Verde e Travessa do Crisântemo às vias públicas situadas na Zona Noroeste da Cidade (Ilha Verde) e defini-las pelo seguinte:

a) Estrada Nova da Ilha Verde, em chinês Cheng Chau Sân Má Lou.

Freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Começa no nó da Estrada Marginal da Ilha Verde (início e fim) e Avenida do Conselheiro Borja, e termina na Estrada Marginal da Ilha Verde, entre o prédio n.º 124 e o Colégio de S. José;

b) Travessa do Crisântemo, em chinês Kòk Fá Hóng.

Freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Começa na Estrada Marginal da Ilha Verde, termina na Estrada Nova da Ilha Verde e liga transversalmente estas duas vias.

Para conhecimento geral, é este edital, com a respectiva versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se outros nos lugares de estilo.

Leal Senado, em Macau, aos 5 de Setembro de 1995. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

佈告

仰眾知悉，市政廳於一九九五年八月十八日市政例會上決議給位於本市西北區的 Estrada Nova da Ilha Verde 及 Travessa do Crisântemo 等公共街道命名如下：

a) Estrada Nova da Ilha Verde, 中文為：青洲新馬路
屬花地瑪堂區

從青洲河邊馬路（開始及結尾）交接點及青洲大馬路起，至青洲河邊馬路124號樓宇與聖若瑟中學之間止；

b) Travessa do Crisântemo, 中文為：菊花巷
屬花地瑪堂區

從青洲河邊馬路起至青洲新馬路止，並橫貫這兩條街道。

本佈告及其中文譯本刊登於《政府公報》，並張貼於常貼告示處。此佈。

一九九五年九月五日於澳門市政廳

主席 麥健智

(Custo desta publicação \$ 858,00)

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Avisos

Faz-se público que, por despacho de 22 de Agosto de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

Podem candidatar-se os técnicos superiores de 2.^a classe do quadro de pessoal dos CTT, que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento e a apresentação, na Secção Administrativa da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, no edifício principal dos CTT, sito no Largo do Senado, da ficha de inscrição a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

Cabe ao técnico superior de 1.^a classe exercer funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

O técnico superior de 1.^a classe, 1.º escalão, vence pelo índice 485 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

A selecção é efectuada mediante a prestação de provas de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas.

O programa abrangerá as seguintes matérias:

Declaração Conjunta do Governo da República Portuguesa e do Governo da República Popular da China sobre a Questão de Macau;

Estatuto Orgânico de Macau;

Decreto-Lei n.º 18/92/M, de 2 de Março — aprova a organização, competência, funcionamento e processo do Tribunal de Contas;

Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro — regime de pessoal de direcção e chefia;

Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro — regime de carreiras da Administração Pública de Macau;

Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro — Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau;

Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho — alterações aos Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 87/89/M;

Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto — recrutamento de pessoal no exterior;

Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro — altera o Decreto-Lei n.º 87/89/M;

Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;

Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro — regime de despesas com obras e aquisição de serviços;

Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio — altera o Decreto-Lei n.º 122/84/M;

Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro — regime financeiro das entidades autónomas;

Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro — regulamento orgânico dos CTT;

Decreto-Lei n.º 24/85/M, de 30 de Março — regulamento da Caixa Económica Postal;

Convenção postal universal, em vigor, e respectivo regulamento de execução;

Acordo de encomendas postais, em vigor, e respectivo regulamento de execução;

Regulamento para a execução do serviço de correspondências postais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956 (*Boletim Oficial* n.º 2/1956); e

Regulamento para a execução do serviço de encomendas postais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 441, de 20 de Dezembro de 1955 (*Boletim Oficial* n.º 2/1956).

O júri é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Maria de Lourdes Rainha Lopes de Almeida, subdirectora.

Vogais efectivos: António Adriano da Silva Aguiar, subdirector; e

Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho, chefe de divisão.

Vogais suplentes: José António Augusto de Jesus Rodrigues, subdirector; e

Au Vai Va, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 4 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

(Custo desta publicação \$ 1 969,90)

Faz-se público que, por despacho de 23 de Agosto de 1995, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 2.^a classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de

candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

Podem candidatar-se os intérpretes-tradutores de 3.ª classe do quadro de pessoal dos CTT, que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento e a apresentação, na Secção Administrativa da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, no edifício principal dos CTT, sito no Largo do Senado, da ficha de inscrição a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

Cabem ao intérprete-tradutor de 2.ª classe funções de tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

O intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 440 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

A selecção é efectuada mediante a prestação de prova escrita e prova oral, versando sobre o seguinte:

- 1) Prova escrita: tradução de um texto escrito em português para chinês e vice-versa;
- 2) Prova oral: interpretação de um texto escrito em português para chinês e vice-versa.

O júri é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Iu Wai Kuan, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais efectivos: Paulo Martins Chan, adjunto do Centro de Tradução da Administração Pública, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública; e

Tou Veng Keong, chefe da Divisão de Radiocomunicações.

Vogais suplentes: Chi Leong Hoi, chefe de sector; e

Un Man Kuok, técnico superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 4 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

(Custo desta publicação \$ 1 164,40)

Faz-se público que, por despacho de 22 de Agosto de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso, para o preenchimento de três lugares de técnico-adjunto de radiocomunicações

principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

Podem candidatar-se os técnicos-adjuntos de radiocomunicações de 1.ª classe do quadro do pessoal dos CTT, que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Podem ainda candidatar-se os funcionários do quadro de pessoal dos CTT que possuam curso de formação e aproveitamento em estágio na área de radiocomunicações, desde que preencham os demais requisitos, previstos no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento e a apresentação, na Secção Administrativa da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, no edifício principal dos CTT, sito no Largo do Senado, da ficha de inscrição a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

Cabem ao técnico-adjunto de radiocomunicações principal funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

O técnico-adjunto de radiocomunicações principal, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

A selecção é efectuada mediante a prestação de provas de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas.

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- 1) Realização de ensaios de homologação de equipamento radioeléctrico;
- 2) Operação do sistema de radiolocalização (Direction Finder);
- 3) Noções básicas sobre o analisador do espectro e sua aplicação;
- 4) Legislação de radiocomunicações de Macau;
- 5) Atribuição de espectro de frequência;

6) Conversão da designação antiga de classificação de emissões para designação nova;

7) Noções sobre radiocomunicações.

O júri é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Chi Leong Hoi, chefe de sector.

Vogais efectivos: António Viegas de Jesus Costa, técnico superior de 2.ª classe; e

Lou San, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Chan Kun Kei, técnico superior de 2.ª classe; e

João António Augusto, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 4 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

Faz-se público que, por despacho de 22 de Agosto de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de radiocomunicações especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

Podem candidatar-se os técnicos auxiliares de radiocomunicações principais do quadro de pessoal dos CTT, que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento e a apresentação, na Secção Administrativa da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, no edifício principal dos CTT, sito no Largo do Senado, da ficha de inscrição a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

Cabem ao técnico auxiliar de radiocomunicações especialista funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

O técnico auxiliar de radiocomunicações especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

A selecção é efectuada mediante a prestação de provas de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas.

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- 1) Operação da estação de fiscalização radioelétrica;
- 2) Operação da estação de fiscalização móvel;
- 3) Medição e registo de características técnicas das emissões radioelétricas;
- 4) Preenchimento de fichas de notificação da Comissão Internacional de Registo de Frequências;
- 5) Classificação de mercadorias da área das telecomunicações segundo a NCEM/SH;
- 6) Classificação de emissões.

O júri é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Chi Leong Hoi, chefe de sector.

Vogais efectivos: Pau Chin Pang, chefe de secção; e

António Viegas de Jesus Costa, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Chan Kun Kei, técnico superior de 2.ª classe; e

João António Augusto, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 4 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

(Custo desta publicação \$ 1 225,70)

Faz-se público que, por despacho de 22 de Agosto de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos de 2.ª classe do quadro de pessoal dos CTT, que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento e a apresentação, na Secção Administrativa da Direc-

ção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, no edifício principal dos CTT, sito no Largo do Senado, da ficha de inscrição a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

Cabem ao adjunto-técnico de 1.ª classe funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

O adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

A selecção é efectuada mediante a prestação de provas de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas.

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- 1) Estatuto Orgânico de Macau;
- 2) Regulamento orgânico dos CTT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro;
- 3) Decreto-Lei n.º 24/85/M, de 30 de Março — regulamento da Caixa Económica Postal;
- 4) Regime jurídico da função pública (Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto);

Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho.

A prova escrita versará sobre a legislação referida e incluirá a elaboração de um projecto a designar pelo júri e a redacção de uma informação e/ou proposta sobre o regime jurídico da função pública de Macau.

O júri é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Au Vai Va, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Soi I Chao, técnica superior de 1.ª classe; e

Un Man Kuok, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Chan Tak Hong, técnico superior de 2.ª classe; e

Iu Wai Kuan, técnico superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 4 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

(Custo desta publicação \$ 1 339,50)

Faz-se público que, por despacho de 22 de Agosto de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso, para o preen-

chimento de dois lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

Podem candidatar-se os primeiros-oficiais administrativos do quadro de pessoal dos CTT, que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento e a apresentação, na Secção Administrativa da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, no edifício principal dos CTT, sito no Largo do Senado, da ficha de inscrição a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

Cabem ao oficial administrativo principal funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

O oficial administrativo principal, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

A selecção é efectuada mediante a prestação de provas de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas.

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- 1) Estatuto Orgânico de Macau;
- 2) Regulamento orgânico dos CTT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro;
- 3) Regime jurídico da função pública de Macau (Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto; Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro; Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho, e Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto);
- 4) Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro;
- 5) Vencimentos e outros abonos.

A prova escrita versará sobre a legislação referida e incluirá a redacção de ofícios e/ou informações respeitantes a expediente normal, podendo ser utilizado o processamento de texto.

O júri é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Isabel Eva da Cunha Manhão, chefe de sector.

Vogais efectivos: António Frederico Santos Carvalho, chefe de secção; e

Maria Rosa Marta Clemente Pinto Gibelino, chefe de secção.

Vogais suplentes: Arminda Fátima de Sousa Ribas da Silva, chefe de secção; e

Fernando Augusto de Carvalho Conceição, chefe de secção.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 4 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

(Custo desta publicação \$ 1 339,50)

Faz-se público que, por despacho de 22 de Agosto de 1995, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso, para o preenchimento de dois lugares de primeiro-oficial administrativo, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

Podem candidatar-se os segundos-oficiais administrativos do quadro de pessoal dos CTT, que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento e a apresentação, na Secção Administrativa da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, no edifício principal dos CTT, sito no Largo do Senado, da ficha de inscrição a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

Cabem ao primeiro-oficial administrativo funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

O primeiro-oficial administrativo, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

A selecção é efectuada mediante a prestação de provas de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas.

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- 1) Estatuto Orgânico de Macau;
- 2) Regulamento orgânico dos CTT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro;
- 3) Regime jurídico da função pública de Macau (Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto; Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro; Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho, e Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto);
- 4) Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro;
- 5) Vencimentos e outros abonos.

A prova escrita versará sobre a legislação referida e incluirá a redacção de ofícios e/ou informações respeitantes a expediente normal, podendo ser utilizado o processamento de texto.

O júri é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Iu Wai Kuan, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais efectivos: Arminda Fátima de Sousa Ribas da Silva, chefe de secção; e

Wong On I, adjunto-técnico de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Tereza de Sousa, primeiro-oficial de exploração postal; e

Kot Man Kam, técnico-adjunto postal de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 4 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

(Custo desta publicação \$ 1 339,50)

Faz-se público que, por despacho de 22 de Agosto de 1995, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso, para o preenchimento de três lugares de primeiro-oficial de exploração postal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

Podem candidatar-se os segundos-oficiais de exploração postal do quadro de pessoal dos CTT, que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento e a apresentação, na Secção Administrativa da Direc-

ção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, no edifício principal dos CTT, sito no Largo do Senado, da ficha de inscrição a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

Cabem ao primeiro-oficial de exploração postal funções de atendimento do público para aceitação e entrega de correspondências, encomendas e outros serviços postais especiais;

Recepção e expedição dos objectos registados, encomendas e outros serviços postais especiais, com origem e/ou destino nas outras administrações postais, procedendo à respectiva conferência e elaborando os documentos necessários à recepção e expedição;

Venda de selos e outros produtos filatélicos ao balcão ou através de contas-correntes;

Conferência e aceitação das contas, relativas ao transporte aéreo e marítimo;

Conferência e aceitação das contas apresentadas pelas administrações postais.

O primeiro-oficial de exploração postal, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

A selecção é efectuada mediante a prestação de provas de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas.

O programa abrangerá as seguintes matérias:

1) Regulamento orgânico dos CTT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro;

2) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro — Títulos IV e VI;

3) Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;

4) Convenção postal universal, em vigor, e respectivo regulamento de execução;

5) Acordo de encomendas postais, em vigor, e respectivo regulamento de execução;

6) Regulamento para a execução do serviço de correspondências postais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956 (*Boletim Oficial* n.º 23/1956);

7) Regulamento para a execução dos serviços de encomendas postais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 441, de 20 de Dezembro de 1955 (*Boletim Oficial* n.º 2/1956).

A prova escrita versará sobre a legislação referida e incluirá a redacção de ofícios e/ou informações sobre serviço postal.

O júri é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Tam Sok Ngan de Jesus, aliás Georgina Maria Tam de Jesus, chefe de sector.

Vogais efectivos: Tereza de Sousa, primeiro-oficial de exploração postal; e

Maria Lucília da Silva, aliás Kong Pek Fan, primeiro-oficial de exploração postal.

Vogais suplentes: Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho, chefe de divisão; e

Hong Keng Wai, técnico superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 4 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

(Custo desta publicação \$ 1 645,90)

Faz-se público que, por despacho de 22 de Agosto de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso, para o preenchimento de quatro lugares de segundo-oficial de exploração postal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

Podem candidatar-se os terceiros-oficiais de exploração postal do quadro de pessoal dos CTT, que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento e a apresentação, na Secção Administrativa da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, no edifício principal dos CTT, sito no Largo do Senado, da ficha de inscrição a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

Cabem ao segundo-oficial de exploração postal funções de atendimento do público para aceitação e entrega de correspondências, encomendas e outros serviços postais especiais;

Recepção e expedição dos objectos registados, encomendas e outros serviços postais especiais, com origem e/ou destino nas outras administrações postais, procedendo à respectiva conferência e elaborando os documentos necessários à recepção e expedição;

Venda de selos e outros produtos filatélicos ao balcão ou através de contas-correntes;

Conferência e aceitação das contas, relativas ao transporte aéreo e marítimo;

Conferência e aceitação das contas apresentadas pelas administrações postais.

O segundo-oficial de exploração postal, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

A selecção é efectuada mediante a prestação de provas de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas.

O programa abrangerá as seguintes matérias:

1) Regulamento orgânico dos CTT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro;

2) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro — Títulos IV e VI;

3) Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;

4) Convenção postal universal, em vigor, e respectivo regulamento de execução;

5) Acordo de encomendas postais, em vigor, e respectivo regulamento de execução;

6) Regulamento para a execução do serviço de correspondências postais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956 (*Boletim Oficial* n.º 23/1956);

7) Regulamento para a execução dos serviços de encomendas postais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 441, de 20 de Dezembro de 1955 (*Boletim Oficial* n.º 2/1956).

A prova escrita versará sobre a legislação referida e incluirá a redacção de ofícios e/ou informações sobre serviço postal.

O júri é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Chan Nim Chi, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais efectivos: Maria Rosa Marta Clemente Pinto Gibelino, chefe de secção; e

Alice de Souza, primeiro-oficial de exploração postal.

Vogais suplentes: Fernando Augusto de Carvalho Conceição, chefe de secção; e

Leung Keng In, técnico-adjunto postal de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 4 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

(Custo desta publicação \$ 1 575,90)

Faz-se público que, por despacho de 24 de Agosto de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso e ingresso, para o preenchimento de três lugares de terceiro-oficial de exploração postal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Trata-se de concurso comum, de acesso e ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

Podem candidatar-se ao referido concurso os ajudantes de tráfego do quadro de pessoal dos CTT, que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e os indivíduos vinculados ou não à função pública, habilitados com o 9.º ano de escolaridade e que preencham os requisitos gerais de provimento para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 10.º do referido estatuto.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento e a apresentação, na Secção Administrativa da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, no edifício principal dos CTT, sito no Largo do Senado, da ficha de inscrição a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, acompanhada dos seguintes documentos:

Para candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

Para candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes aos CTT, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a c), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

Cabem ao terceiro-oficial de exploração postal funções de atendimento do público para aceitação e entrega de correspondências, encomendas e outros serviços postais especiais;

Recepção e expedição dos objectos registados, encomendas e outros serviços postais especiais, com origem e/ou destino nas outras administrações postais, procedendo à respectiva conferência e elaborando os documentos necessários à recepção e expedição;

Venda de selos e outros produtos filatélicos ao balcão ou através de contas-correntes;

Conferência e aceitação das contas, relativas ao transporte aéreo e marítimo;

Conferência e aceitação das contas apresentadas pelas administrações postais.

O terceiro-oficial de exploração postal, 1.º escalão, vence pelo índice 195 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

A selecção é efectuada mediante a prestação de provas de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas e complementada com a análise curricular.

O programa abrangerá as seguintes matérias:

1) Regulamento orgânico dos CTT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro;

2) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro — Títulos IV e VI;

3) Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;

4) Convenção postal universal, em vigor, e respectivo regulamento de execução;

5) Acordo de encomendas postais, em vigor, e respectivo regulamento de execução;

6) Regulamento para a execução do serviço de correspondências postais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956 (*Boletim Oficial* n.º 23/1956);

7) Regulamento para a execução dos serviços de encomendas postais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 441, de 20 de Dezembro de 1955 (*Boletim Oficial* n.º 2/1956).

A prova escrita versará sobre a legislação referida e incluirá a redacção de ofícios e/ou informações sobre serviço postal.

O júri é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Lau Wai Meng, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais efectivos: Francisco Xavier Leong, chefe de secção; e

Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Kot Man Kam, técnico-adjunto postal de 2.ª classe; e

Maria Lucília da Silva, aliás Kong Pek Fan, primeiro-oficial de exploração postal.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 4 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

(Custo desta publicação \$ 2 162,50)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Listas

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

Leung Wai Leng.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 4 de Setembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador-adjunto. — As Vogais, *Laurinda Maria de Oliveira Simões*, chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro do GTJ — *Lou Man*, técnica superior de informática.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, área jurídica, da respectiva carreira inserida no grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, II Série, de 5 de Julho de 1995:

Candidatos aprovados:

1.º Leong Pou Ieng	8,316 valores
2.º Chio Chim Chun	7,800 »
3.º Chio Hok Chi	5,600 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 5 de Setembro de 1995).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 5 de Setembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador-adjunto. — Os Vogais, *Maria da Conceição Albuquerque Gomes*, supervisora técnica dos juristas de formação portuguesa — *Sam Chan Io*, coordenador-adjunto.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 16 de Agosto de 1995:

Maria Elizabeth Sou.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada

definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 8 de Setembro de 1995. — O Juri. — O Presidente, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador-adjunto do GTJ. — Os Vogais, *Sam Chan Io*, coordenador-adjunto do GTJ — *Laurinda Maria de Oliveira Simões*, chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro do GTJ.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 5 de Setembro de 1995, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, 1.º escalão, área linguística, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado aos funcionários do GTJ, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os técnicos superiores de 1.ª classe do GTJ, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, conforme o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e estejam habilitados com licenciatura em Língua e Cultura Portuguesa, Língua e Cultura Chinesa ou Língua e Cultura Inglesa.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue no Núcleo Administrativo e Financeiro do GTJ, sito na Avenida da Praia Grande, n.º 26, 10.º andar do edifício BCM, acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior principal cabe efectuar a tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando

respeitar o conteúdo e a forma dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes ou coadjuvar na revisão das traduções de português para chinês; efectuar serviços de redacção de textos jurídicos na língua chinesa.

5. Vencimento

O técnico superior principal, 1.º escalão, vence pelo índice 540 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita, coordenador do GTJ.

Vogais efectivos: Francisco Maria Bañares, supervisor técnico do pessoal de tradução; e

Gonçalo de Amarante Xavier, intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão.

Vogais suplentes: Leong Pou Ieng, supervisora técnica dos juristas de formação chinesa; e

Sam Chan Io, coordenador-adjunto.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 5 de Setembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

(Custo desta publicação \$ 1 400,80)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 5 de Setembro de 1995, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado aos funcionários do GTJ, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os intérpretes-tradutores de 2.ª classe do GTJ, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Documentação a apresentar

A admissão é feita mediante a apresentação no Núcleo Administrativo e Financeiro do GTJ, sito na Avenida da Praia Grande, n.º 26, 10.º andar do edifício BCM, da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Adminis-

tração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devidamente preenchida e acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Compete ao intérprete-tradutor de 1.ª classe: efectuar a tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes, prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês, elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

5. Vencimento

O intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 490 da tabela indicatória de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita, coordenador do GTJ.

Vogais efectivos: Francisco Maria Bañares, supervisor técnico do pessoal de tradução; e

Sam Chan Io, coordenador-adjunto.

Vogais suplentes: Nuno Luís Fernandes Calado, coordenador-adjunto; e

Gonçalo de Amarante Xavier, intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 5 de Setembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

(Custo desta publicação \$ 1 400,80)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 5 de Setembro de 1995, se acha aberto

concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de letrado de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, documental, circunscrito ao pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os letrados de 2.ª classe do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue no Núcleo Administrativo e Financeiro do GTJ, sito na Avenida da Praia Grande, n.º 26, 10.º andar do edifício BCM, acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Compete ao letrado de 1.ª classe: coadjuvar os intérpretes-tradutores, revendo as traduções redigidas em língua chinesa; efectuar serviços de redacção e cópia na língua chinesa; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

5. Vencimento

O letrado de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indicatória de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

7. *Composição do júri*

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita, coordenador do GTJ.

Vogais efectivos: Francisco Maria Bañares, supervisor técnico do pessoal de tradução; e

Wong Chi Hou, aliás Peter Wong, letrado-chefe, 1.º escalão.

Vogais suplentes: Gonçalo de Amarante Xavier, intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão; e

Fong Soi Tong, chefe de projecto de tradução dos tribunais.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 5 de Setembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

(Custo desta publicação \$ 1 400,80)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Construção e Investimento Imobiliário China Finance Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Setembro de 1995, lavrada a fls. 147 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 89, deste Cartório, se procedeu à alteração do artigo quarto e corpo do artigo sexto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de oitocentas mil patacas, ou sejam quatro milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota, no valor nominal de quatrocentas mil patacas, pertencente ao sócio Ren Quansheng;

b) Uma quota, no valor nominal de duzentas e quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Yu Long; e

c) Uma quota, no valor nominal de cento e sessenta mil patacas, pertencente ao sócio Fan Dawei.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral,

o sócio Ren Quansheng; vice-gerente-geral, o sócio Yu Long, e gerente, o sócio Fan Dawei.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 612,90)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial Veng Fat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de 5 de Setembro de 1995, lavrada a fls. 1 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 90, deste Cartório, se procedeu à alteração do artigo quarto e corpo do artigo sexto do pacto social da sociedade, por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota no valor nominal de oitenta mil patacas, pertencente ao sócio Wu Rongtian; e

b) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Yu Rongfu.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Wu Rongtian e gerente, o sócio Yu Rongfu.

Parágrafos primeiro a quinto

(Mantêm-se).

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 569,10)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

Companhia de Investimento Imobiliário Chong Ion (Macau), Limitada

Rectificação

Para os devidos efeitos, rectifica-se a publicação da constituição da sociedade em epígrafe, constante do *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, página 3307, de 9 de Agosto de 1995, onde, por lapso, constou, com erro, o nome de um dos sócios.

Assim, onde se lê:

«Ling Dongming e Xie Xicang»

deve ler-se:

«Lin Dongming e Xie Xicang».

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 280,20)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Fábrica de Bicicletas Enterwin (Macau)
Companhia Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 115 e seguintes do livro n.º 21, deste Cartório, foi constituída, entre Che Guoyin, Zhang Ming e Hong King-Hua, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Bicicletas Enterwin (Macau) Companhia Limitada», em chinês «Ngan Tin Che Ip Ou Mun Iao Han Cong Si» e em inglês «Enterwin Cycle (Macau) Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, número sete «B», rés-do-chão, freguesia de São Lázaro, concelho de Macau.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

O seu objecto social é a fabricação de acessórios para bicicletas e sua montagem, o comércio de importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestações de serviços, permitidos por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e oitenta mil patacas, ou sejam novecentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barras e setenta e sete barra M, de

vinete de Agosto, e corresponde à soma de três quotas iguais, de sessenta mil patacas cada, pertencentes a cada um dos sócios.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por um gerente-geral, dois vice-gerentes-gerais e um gerente, sócios ou não-sócios, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Che Guoyin, vice-gerentes-gerais, os sócios Zhang Ming e Hong King-Hua, e gerente, o não-sócio Chen Jinjin, casado, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em 39-1, Zhu Si Gang 2st, Dong Shan, Guangzhou, República Popular da China.

Parágrafo segundo

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência, ou de seus procuradores.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outra formalidade, serão con-

vocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de trinta dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 497,10)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e
Exportação Ideal, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Setembro de 1995, lavrada a fls. 22 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, foi constituída, entre Chan, Iu Nam John Bosco e Wong, Yin Sheung Celestine, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Ideal, Limitada», em chinês «Tak Ngai Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Ideal Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 32, Tai Fung Bank Building, apartamento 610, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o comércio de importação e exportação de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor de cento e cinquenta mil patacas, cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Chan, Iu Nam John Bosco, e Wong, Yin Sheung Celestine.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre sócios quer a estranhos é livre.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e, bem assim, a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e um gerente os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Chan, Iu Nam John Bosco, e gerente, a sócia Wong, Yin Sheung Celestine.

Artigo sétimo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo único

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos legais, sendo ainda conferidos, aos membros da gerência, poderes para delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 497,10)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Empresa Administradora de Imóveis
Macau Landmark, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Setembro de 1995, exarada a fls. 141 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi constituída, entre Chow Kam Fai David e Li Chi Keung, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Empresa Administradora de Imóveis Macau Landmark, Limitada», em chinês «Ou Mun Chi Tei Mat Ip Kun Lei Iau Han Cong Si» e em inglês «Macau Landmark

Management Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Rua de Nagasaki, edifício Xin Hua, 1.º andar, «B-17» e «B-18», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o exercício de administração de imóveis, podendo ainda dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitidos por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de trinta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Chow Kam Fai David; e

b) Uma quota no valor de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Li Chi Keung.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções ambos os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, é necessária a assinatura de um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários ou de outra natureza, com ou sem garantias reais;

f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e

g) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outra formalidade, serão convocadas pelo gerente, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 584,70)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Desenvolvimento Predial Wa Seng Fong (Macau), Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 5 de Setembro de 1995, a fls. 5 do livro de notas n.º 9, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Desenvolvimento Predial Wa Seng Fong (Macau), Limitada», em chinês «Wa Seng Fong (Ou Mun) Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Wa Seng Fong (Macau) Real Estate Development Company Limited», com sede na Avenida da Amizade, n.º 888, 10.º andar, «D», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indeterminada, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é a indústria da construção civil, o comércio de imóveis e a importação e exportação.

Artigo quarto

O capital, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, e subscritas por Li Chengkun e Wen Jianhua.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que tem o direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência pertence a ambos os sócios, sendo, desde já, nomeados gerentes, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo oitavo

Os gerentes podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. A assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, é convocada por qualquer gerente, mediante carta registada endereçada ao outro sócio, com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem realizar-se em qualquer lugar, fora da sede social, desde que estejam presentes ou representados todos os sócios.

Quatro. Qualquer sócio pode fazer-se representar pelo outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 094,40)

COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES CANADÁ (INTERNACIONAL), LIMITADA

Aviso convocatório

São por este meio avisados todos os sócios da sociedade mencionada em epígrafe, de que se realizará a reunião extraordinária da Assembleia Geral, no dia 13 de Outubro de 1995, pelas 15,00 horas, na Avenida do D. João IV, n.º 26, edifício Kam Loi, 1.º andar, «O», com a seguinte agenda de trabalhos:

Dissolução e liquidação da sociedade.

Macau, aos vinte e nove de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Gerente-Geral, *Ho Chak Man*.

加拿大飲食管理（國際）有限公司

會議召集書

茲通知本公司全體股東，本公司定於一九九五年十月十三日下午三時在澳門約翰四世大馬路26號金來大廈一字樓“O”，舉行股東特別大會，議程如下：

本公司解散及清算。

一九九五年八月二十九日於澳門

總經理：Ho Chak Man

(Custo desta publicação \$ 420,20)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial Len Sin, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Setembro de 1995, lavrada a fls. 141 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre Sou Peng Nan e Ho Ka Fai, uma sociedade com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Fomento Predial Len Sin, Limitada», em chinês «Len Sin Chi Ip Tei Chan Iao Han Cong Si» e em inglês «Len Sin Real Estate Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Leôncio Ferreira, n.º 9-A, r/c, freguesia de S. Lázaro.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social o investimento imobiliário e o fomento predial.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos

termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e está dividido pelos sócios em duas quotas iguais de cinquenta mil patacas cada.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por dois gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem, e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas dos dois gerentes, mas para adquirir quaisquer direitos ou bens móveis ou imóveis, para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras ope-

rações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências; e

f) Participar no capital de outras sociedades.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 1 497,10)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sino Yili — Investimento e Gestão, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 127 e seguintes do livro n.º 89, deste Cartório, foi constituída, entre «Investimento e Gestão de Empresas Everspeed, Limitada» e «Brilliant Growth Limited», uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sino Yili — Investimento e Gestão, Limitada», em inglês «Sino Yili Investment Limited» e em chinês «Sin Yi Li Tau Chi Iao Han Cong Si», e terá a sua sede na Avenida da Praia Grande, n.º 429, Centro

Comercial da Praia Grande, 11.º andar, sala 1102, freguesia de S. Lourenço, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste em investimentos em empresas comerciais ou industriais, bem como a prestação de outros serviços conexos, designadamente de consultadoria e de gestão comercial, económica e financeira.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de \$ 200 000,00 (duzentas mil) patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de \$ 160 000,00 (cento e sessenta mil) patacas, subscrita pela sócia «Brilliant Growth Limited»; e

b) Uma quota, no valor nominal de \$ 40 000,00 (quarenta mil) patacas, subscrita pela sócia «Investimento e Gestão de Empresas Everspeed, Limitada».

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeado gerente, o não-sócio Tou Siu Lau, casado, de nacionalidade portuguesa e residente no Beco do Gonçalves, n.º 20, edifício Fok Keng Kok, 3.º andar, «B».

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo segundo

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Parágrafo terceiro

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 365,80)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Subima, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Setembro de 1995, lavrada a fls. 19 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, foi constituída, entre Chan, Iu Nam John Bosco e Wong, Yin Sheung Celestine, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Subima, Limitada», em chinês «Lei Cheng Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Subima Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 32, Tai Fung Bank Building, apartamento 610, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o comércio de importação e exportação de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor de cento e cinquenta mil patacas, cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Chan, Iu Nam John Bosco e Wong, Yin Sheung Celestine.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e, bem assim, a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e um gerente, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Chan, Iu Nam John Bosco, e gerente, a sócia Wong, Yin Sheung Celestine.

Artigo sétimo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo

ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência, ou de seus procuradores.

Parágrafo único

Nos poderes atribuídos à gerência, estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, bens e direitos, e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos legais, sendo ainda conferidos, aos membros da gerência, poderes para delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela oposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António J. Dias Azevedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 514,60)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento Predial
Veng Fat, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 50 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 89, deste Cartório, se procedeu à alteração do artigo quarto, corpo e parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota no valor nominal de oitenta mil patacas, pertencente ao sócio Wu Rongtian; e

b) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Yan, Kai Wah.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados, gerente-geral, o sócio Wu Rongtian, e, gerente, o sócio Yan, Kai Wah.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafos segundo, terceiro, quarto e quinto

(Mantêm-se).

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 656,60)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Agência Comercial Howell, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 1 de Setembro de 1995, lavrada a fls. 60 e seguintes do livro de notas n.º 6, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência Comercial Howell, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Howell, Limitada», em chinês «Hou Vai Hong Iao Han Kong Si» e em inglês «Howell Impex Limited», e tem a sua sede na Rua Formosa, n.º 22, edifício Vai Hou Kok, 1.º andar, «B», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, a importação de veículos automóveis, bem como a comercialização, a importação e exportação de quaisquer produtos ou mercadorias, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de seis quotas, sendo três quotas, com o valor nominal de vinte e cinco mil patacas, cada uma, pertencentes, respectivamente, aos sócios How Yee Wee, Hauw Fan Chang e Ho Pui Meng, duas quotas,

com o valor nominal de doze mil patacas, cada uma, pertencentes, respectivamente, aos sócios Cheong Kuan Soi, aliás Cheong Chi Lap e Ho Chak Meng, e, uma quota, com o valor nominal de mil patacas, pertencente ao sócio How Seen Ghee.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado, ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada da cessão pretendida, com a indicação do cessionário do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- a) Por acordo com o sócio que a possuir;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;
- d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;
- e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e

de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada, ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por número ilimitado de gerentes, dividido em dois grupos, o Grupo A e o Grupo B, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

- a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários;
- c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;
- d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, será necessário que os seus actos ou contratos se mostrem assinados, conjuntamente, por dois membros do conselho de gerência, devendo um deles pertencer ao Grupo A e outro ao Grupo B, ou pelos respectivos procuradores.

Parágrafo primeiro

Para actos de mero expediente, bem como para representar a sociedade junto da Direcção dos Serviços de Economia, nomeadamente para operações de comércio externo, bastará a assinatura de qualquer membro do conselho de gerência para obrigar a sociedade.

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados para integrar o conselho de gerência:

Para o Grupo A:

Os sócios How Yee Wee, Hauw Fan Chang e How Seen Ghee; e

Para o Grupo B:

Os sócios Ho Pui Meng, Cheong Kuan Soi, aliás Cheong Chi Lap e Ho Chak Meng.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Ana Paula Caldeira*.

(Custo desta publicação \$ 2 757,80)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento Predial
Tai Vo, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Setembro de 1995, exarada de fls. 57 a 61 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação referida em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Fomento Predial Tai Vo, Limitada», em chinês «Tai Vo Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Tai Vo Real Estate Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Estrada de Coelho do Amaral, n.º 58, 4.º andar, «A», edifício Keng Fung Lin, freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto é de compra e venda de imóveis.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma de noventa e cinco mil patacas, subscrita por Wong Sio Pek, aliás Huang Shaobi; e

b) Uma de cinco mil patacas, subscrita por Chan Kin San.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta pelos sócios acima mencionados.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral, a sócia Wong Sio Pek, aliás Huang Shaobi, e subgerente-geral o sócio Chan Kin San, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução.

Três. Para obrigar a sociedade, é necessário que os actos e contratos, assim como os cheques e demais títulos de crédito, se mostrem assinados pelo gerente-geral.

Quatro. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um membro da gerência.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 1 243,20)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento Predial San
Heng Fat, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Setembro de 1995, lavrada a fls. 25 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, foram alterados os artigos quanto a décimo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor de cem mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Leong Wai Keong e Zhao Rang Li.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções os sócios que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatórios, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Nos actos, contratos e documentos, referidos no precedente parágrafo primeiro, estão incluídos, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento, quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António J. Dias Azevedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 304,50)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Consultadoria Jurídica e Financeira ao
Investimento na República Popular da
China, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 82 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-27, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Consultadoria Jurídica e Financeira ao Investimento na República Popular da China, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade tem a denominação de «Consultadoria Jurídica e Financeira ao Investimento na República Popular da China, Limitada», em chinês «Chung Kok Si Mou Iao Han Cong Si» e em inglês «Technical & Financial Consultant for Investments in the People's Republic of China Limited», e tem a sua sede social em Macau, no prédio sem número, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, edifício Keng Sau, 7.º andar, «C», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto social da sociedade é a prestação de serviços de apoio técnico e consultadoria nos domínios económico e financeiro a investimentos destinados à República Popular da China.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas e trinta mil patacas, equivalentes a um milhão e seiscentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte

de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Colin Wei Ming Long, uma quota, no valor nominal de cento e sessenta e cinco mil patacas; e

b) Liu Hai Qi, uma quota, no valor nominal de cento e sessenta e cinco mil patacas.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída pelo número de gerentes que a sociedade venha a considerar necessário, no máximo de cinco, sendo, desde já, nomeados gerentes, ambos os sócios Liu Hai Qi e Colin Wei Ming Long, que exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados pelo gerente Colin Wei Ming Long.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 954,30)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Predial
New Property, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Setembro de 1995, lavrada a fls. 112 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-B, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial New Property, Limitada», em chinês «San Ip

Tao Chi Iao Han Kong Si» e em inglês «New Property Investment Company Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 126, edifício Centro Comercial I Tak, 15.º andar, «E» e «F».

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é a compra, venda e outras operações sobre imóveis.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, no valor nominal de sessenta mil patacas, subscrita pela sócia «CCECC (H.K.) Limited»; e

b) Uma quota, no valor nominal de quarenta mil patacas, subscrita pela sócia «CCECC (Macau) Companhia de Construção e Engenharia Civil China, Limitada».

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores e direitos, pertencentes à sociedade;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

d) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos, pertencentes à sociedade, para garantia de quaisquer financiamentos ou empréstimos;

e) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

f) Constituir mandatários da sociedade; e

g) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências.

Dois. Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A gerência divide-se pelos grupos A e B, a sua composição e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos e nomeados pela assembleia geral, de entre os quais haverá, necessariamente, um gerente-geral, dois vice-gerentes-gerais e dois gerentes.

Quatro. São, desde já, nomeados:

I) Grupo A:

a) Gerente-geral: o não-sócio Hu Zhangxi, casado;

b) Vice-gerente-geral: a não-sócia Zhang Mingzhen, casada; e

c) Gerente: o não-sócio Yang Jilin, casado, todos naturais da China, de nacionalidade chinesa, com domicílio profissional em Hong Kong, rooms 3601-5, 36th floor, China Resources Building, 26 Harbour Road, Wanchai.

II) Grupo B:

a) Vice-gerente-geral: o não-sócio Xu Yuqing, casado, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Pequim, sem número, edifício Yee San Kok, 27.º andar, «F»; e

b) Gerente: a não-sócia Yang Ping, casada, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Pequim, sem número, edifício Yee San Kok, 28.º andar, «A».

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A e de um membro do Grupo B.

Dois. Para os actos de mero expediente, basta a assinatura de um membro da gerência.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada expedida aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Cinco. A sócia «CCECC (H.K.) Limited» será representada nas reuniões da assembleia geral, ordinárias ou extraordinárias, por Hu Zhangxi ou Zhang Mingzhen, ambos identificados no número quatro do artigo sexto deste pacto social, os quais terão plenos poderes para tomar quaisquer decisões, incluindo o de alterar quaisquer cláusulas deste pacto social.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 2 495,20)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Lucka (Macau), Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 6 de Setembro de 1995, a fls. 13 do livro de notas n.º 9, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Lucka (Macau), Limitada», em chinês «Cheong Lok Kei Ip (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Lucka Enterprises (Macau) Limited», com sede na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, s/n.º, edifício Veng Tai, 7.º andar, «D», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indeterminada, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) Wen Liping, sessenta mil patacas; e
- b) Ouyang Song, quarenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que tem o direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência pertence a ambos os sócios, sendo, desde já, nomeados gerente-geral Wen Liping, e gerente Ouyang Song, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas dos seus dois membros da gerência.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. A assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, é convocada por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, endereçada ao outro sócio, com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem realizar-se em qualquer lugar, fora da sede social, desde que estejam presentes ou representados todos os sócios.

Quatro. Qualquer sócio pode fazer-se representar pelo outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 015,60)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento e Fomento Predial Silver Billion (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Agosto de 1995, lavrada de fls. 72 a 75 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 17-A, deste Cartório, foi alterado o respectivo pacto social no que respeita aos artigos primeiro, quarto, sexto, número um, sétimo, número um e oitavo, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Desenvolvimento e Fomento Predial Silver Billion (Macau), Limitada», em chinês «Siu Ngan (Ou Mun) Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Silver Billion (Macau) Development Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Alameda Heong San, prédio sem número, designado por edifício Chong Fu, 9.º andar, «A».

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e oitenta mil patacas, equivalentes a novecentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Zhong Shaohui, uma quota de setenta e duas mil patacas; e

b) Yang Kai, uma quota de cento e oito mil patacas.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um vice-gerente-geral, que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação em assembleia geral.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura conjunta dos dois membros da gerência.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral, a sócia Yang Kai, e vice-gerente-geral, o sócio Zhong Shaohui.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 796,70)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Predial e
Comercial San Vui Chon
(Internacional), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 78 e seguintes do livro n.º 21, deste Cartório, foi constituída, entre Li Xiaoyang e Cheung, Kim Fei, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento Predial e Comercial San Vui Chon (Internacional), Limitada», em chinês «San Vui Chon Kwok Chai Tao Chi Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «San Vui Chon (International) Investment Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Cantão, sem número, edifício Yi San Kok, 30.º andar, «D», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o exercício da actividade de compra, venda e outras operações sobre imóveis, importação e

exportação de grande variedade de mercadorias.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de cinquenta e uma mil patacas, pertencente à sócia Li Xiaoyang; e

b) Uma quota, no valor nominal de quarenta e nove mil patacas, pertencente ao sócio Cheung, Kim Fei.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Li Xiaoyang e Cheung, Kim Fei.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens móveis e imóveis, adquirir, por transpasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 584,70)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Pan Tak — Investimento, Consultadoria
e Gestão, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 1 de Setembro de 1995, lavrada a fls. 131 e seguintes do livro n.º 21, deste Cartório, foi constituída, entre Chou I Iong, aliás Cow Yi Yeong, aliás Raymond Chow e Wong, Fok Wa, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Pan Tak — Investimento, Consultadoria e Gestão, Limitada» e em chinês «Pan Tak Tau Chi Kun Lei Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, no Pátio Eterna União, n.º 46, rés-do-chão, edifício Veng Lun, freguesia de São Lázaro.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o exercício da actividade de compra, venda e outras operações sobre imóveis, prestação de serviços de consultadoria financeira e gestão de empresas.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de oitenta mil patacas, ou sejam quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de trinta e duas mil patacas, pertencente ao sócio Chou I Iong, aliás Chow Yi Yeong, aliás Raymond Chow; e

b) Uma quota, no valor nominal de quarenta e oito mil patacas, pertencente ao sócio Wong, Fok Wa.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeado gerente o sócio Chou I Iong, aliás Chow Yi Yeong, aliás Raymond Chow.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura do gerente ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

O gerente pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens móveis e imóveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente à gerência proibido obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 672,20)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento Predial Tai Lok, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Agosto de 1995, lavrada de fls. 76 a 78 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 17-A, deste Cartório, foi alterado o respectivo pacto social no que respeita aos artigos primeiro e quarto, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Desenvolvimento Predial Tai Lok, Limitada», em chinês «Tai Lok Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Very Happy Development Company Limited», com sede em Macau, na Alameda Heong San, prédio sem número, designado por edifício Chong Fu, 9.º andar, «A».

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Gan Weipei, um quota de trinta e quatro mil patacas;

b) Yang Kai, uma quota de trinta e três mil patacas; e

c) Wang Peihui, uma quota de trinta e três mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 490,30)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU****CERTIFICADO****Air-Cruise Travel — Agência de
Viagens e Turismo, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 100 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º C-16, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Air-Cruise Travel — Agência de Viagens e Turismo, Limitada», nos termos do artigo em anexo:

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste na actividade exclusiva de exploração de agência de viagens e turismo.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região, cumpridas as formalidades legais.

Cartório Privado, em Macau, um de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Alexandre Correia da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU****CERTIFICADO****Sociedade de Investimento Predial Hong
Hock, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Setembro de 1995, exarada a fls. 145 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade em epígrafe, o

qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, ou sejam dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Duas quotas iguais, no valor de cento e setenta e cinco mil patacas cada, pertencentes a Chow Kam Fai David e Lam Fong Ngo, respectivamente; e

b) Uma quota de cento e cinquenta mil patacas, pertencente a Li Chi Keung.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 420,20)

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Boletim Oficial de Macau (N.ºs avulsos, ao preço de capa, desde 1960).	Índices Alfabéticos (anuais) do «Boletim Oficial» de Macau (N.ºs avulsos, ao preço de capa).	Licença para estabelecimento de garagem \$ 2,00
Catálogo de Tipos da Imprensa Oficial de Macau \$ 30,00	Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias:	Método de Português para uso das Escolas Chinesas, por Monsenhor António André Ngan: (Em volume único) (no prelo).
Código da Estrada (edição bilingue) \$ 65,00	Leis (1980) \$ 20,00	Nomenclatura Gramatical Portuguesa \$ 2,00
Código do Procedimento Administrativo (edição bilingue) \$ 30,00	Leis (1981) \$ 20,00	Organização Judiciária de Macau (2.ª edição ampliada, bilingue) \$ 60,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho — Segunda Revisão da Constituição) \$ 40,00	Decretos-Leis (1979) \$ 30,00	Pensões de aposentação e de sobrevivência (em chinês) \$ 1,00
Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa, de 1982) . \$ 15,00	Decretos-Leis (1980) \$ 20,00	Regime Jurídico da Função Pública de Macau \$ 80,00
Diário da Assembleia Legislativa — I e II Séries (N.ºs avulsos, ao preço de capa, até 1990).	Decretos-Leis (1981) \$ 30,00	Regime Penal das Sociedades Secretas \$ 3,00
Dicionário de Chinês-Português:	Portarias (1979) \$ 15,00	Regimento da Assembleia Legislativa (alteração) \$ 3,00
Formato escolar (brochura) .. \$ 60,00	1986	Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês) \$ 4,00
Formato «livro de bolso» \$ 35,00	(Em 3 volumes)	Regulamento dos Bairros Sociais \$ 2,00
Dicionário de Português-Chinês:	I volume (Leis) \$ 30,00	Regulamento de Disciplina Militar \$ 3,00
Formato escolar (encadernado) \$ 150,00	III volume (Portarias) \$ 30,00	Regulamento do Ensino Infantil \$ 3,00
Formato «livro de bolso» \$ 50,00	1988	Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau \$ 2,00
Estatuto Orgânico de Macau (3.ª edição — bilingue) \$ 25,00	(Em 3 volumes)	Regulamento Geral de Administração de Edifícios
Fachada de S. Paulo (A), por Monsenhor Manuel Teixeira \$ 10,00	II volume (Decretos-Leis) \$ 90,00	Contratos de Desenvolvimento para Habitação (edição bilingue) \$ 5,00
Imprensa Oficial de Macau — Organização e funcionamento/Legislação subsidiária \$ 20,00	III volume (Portarias) \$ 90,00	Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (1972) \$ 5,00
	1989	Relações Laborais — Regime Jurídico (edição bilingue) \$ 15,00
	(3 volumes) \$ 300,00	
	1990	
	(3 volumes) \$ 280,00	
	1991	
	(3 volumes) \$ 250,00	
	1992	
	(Colectânea bilingue, ordenada por semestres)	
	I Semestre \$ 110,00	
	II Semestre \$ 180,00	
	1993	
	(Colectânea bilingue)	
	I Semestre \$ 180,00	
	II Semestre \$ 250,00	
	Despachos Externos (edição bilingue) \$ 120,00	
	1994	
	(Colectânea bilingue)	
	I Semestre \$ 200,00	
	Lei da Nacionalidade (edição bilingue) \$ 15,00	



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 70,00
每份價銀七十元正